

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário
1ª Sessão Ordinária c.
27/05/2019

Secretário

Alcir Raysel
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 034/2019-E

DATA DA ENTRADA: 20 de maio de 2019

AUTOR: Podem Executivo

ASSUNTO: Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências.

APROVADO EM: 17/06/2019 - 20ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alcir Raysel
2º Secretário

APROVADO EM 17/06/2019 - 20ª Sessão Ordinária

Votos Favoráveis 11 votos

Votos Contrários 03 votos

OBS: maioria absoluta

única discussão

votação nominal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



MENSAGEM N.º 34/2019
De 20 de maio de 2019

Senhor Vereador Presidente:

Encaminho para apreciação dos Senhores Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 34/2019 que autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências.

É certo que essa empresa por meio do processo administrativo protocolado sob nº 12413, em 17/10/2018, solicitou a outorga de concessão de uso de imóvel do Município para instalação de suas atividades industriais, conforme documentos em anexo.

Assim é que, a pretendente esclareceu que criará 125 vagas de trabalho, sendo 80 empregos diretos e 45 como prestadores de serviços.

Ademais, esclareceu ainda que é uma empresa referência no ramo da indústria alimentícia no Food Service, institucional e varejo, em atuação desde 2007, encaminhando para conhecimento de Vossas Excelências o projeto de transferência das operações para o Município de São Roque, em anexo.

Aliás, importante lembrar que se compromete a pretendente a utilizar o PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador deste município, dando preferência aos trabalhadores residentes em São Roque.

Desta forma, a proposição visa autorizar a Prefeitura a outorgar, na forma do art. 203, § 1º, da Lei Orgânica do Município, concessão de direito real de uso do terreno com a área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, com frente para a Rua Vicente da Costa, deste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de suas atividades industriais.

eh



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Outrossim, cumpre observar que as condições da concessão constam do projeto de lei.

Por fim, em anexo segue cópia dos documentos revelando que a pretendente ostenta situação regular perante os órgãos públicos, os quais serão exigidos por ocasião da assinatura do contrato de concessão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 34, de 20/05/2019

Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 203, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a outorgar a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., com sede na Rua Zilda, n.º 1418, bairro Casa Verde Alta, CEP 02545-001, São Paulo/SP, inscrita no NIRE n.º 35221739717 e no CNPJ sob n.º 09.209.406/0001-54, excepcionalmente, com dispensa de concorrência e de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula n.º 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de suas atividades industriais.

§1º. As características, medidas e confrontações da área a ser cedida constam da planta e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta lei.

§2º. Na referida área existe uma área construída de 3.960,00 m².

Art. 2º. No contrato de concessão, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente que:

I – a concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;

II – a concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;

III – a concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;

IV – a concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;

V - a concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;

VI – a concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;

VII - a concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto no artigo 1º desta Lei.

VIII – a concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

IX - o prazo de vigência da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do contrato, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, desde que esteja cumprindo todas as exigências legais;

X – a concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

XI - nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel.

§1º. Conforme constou na justificativa do relevante interesse público, deverá a concessionária gerar vagas de trabalho e contratar, no prazo de 12 meses a contar da data da

et



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



assinatura do contrato de concessão o número de pelo menos 80 (oitenta) empregados e de 45 (quarenta e cinco) prestadores de serviços.

§2º. A concessionária realizará o processo de recrutamento da mão de obra, seleção e contratação através do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – de São Roque/SP.

§3º. A concessionária, preferencialmente, contratará funcionários residentes em São Roque/SP.

§4º. Os prazos previstos nos incisos I a V poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

§5º. Havendo cumprimento das obrigações legais e contratuais, a concessionária, ao final do prazo previsto no inciso IX, terá direito a renovação por igual período.

Art. 3º. A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização a concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

I - descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

II - encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade;

III - utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

IV - paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

at



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Art. 4º. Fica a Prefeitura permitida a conceder isenção do pagamento do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei durante o prazo de 15 anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.

Art. 5º. Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/05/19

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

/mgsm.-



Livro n.º 2

Registro
GeralCartório de Registro de Imóveis e Anexos
São Roque

matrícula

25.560

flcha

01

São Roque, 14 de Junho de 1996

IMÓVEL:- UM TERRENO com a área de 146.556,27 metros quadrados, identificado como Gleba B do imóvel denominado "SÍTIO DO TUNEL", situado no Bairro de Finheirinhos, neste Município e Comarca de São Roque SP., assim descrito: inicia no marco 7, que está localizado do lado esquerdo da Rua Vicente da Costa, de quem vem do centro; daí segue com o rumo de 46o. 35' 01" SE e distância de 115,21 metros até o marco 8, confrontando com a Rua Vicente da Costa; daí segue em curva na distância de 43,45 metros até o marco 9, segue com rumo de 62o. 33' 34" SE e distância de 70,00 metros até o marco 10; daí segue em curva na distância de 49,61 metros até o marco 11; daí segue com rumo de 45o. 37' 31" SE e distância de 38,00 metros até o marco 12; daí segue em curva na distância de 48,01 metros até o marco 13; daí segue com o rumo de 85o. 03' 29" SE e distância de 19,00 metros; daí segue em curva na distância de 34,00 metros até o marco 14; daí segue na distância de 49,55 metros até o marco 15; daí segue com rumo de 60o. 31' 39" SE e distância de 16,00 metros até o marco 16; daí segue em curva na distância de 48,94 metros até o marco 17; daí segue com rumo de 89o. 18' 18" SE e distância de 67,50 metros até o marco 18; daí segue em curva na distância de 29,97 metros até o marco 19; daí segue em curva na distância de 35,00 metros até o marco 20; daí segue com rumo de 88o. 20' 47" SE e distância de 114,26 metros até o marco 21; daí segue em curva na distância de 91,83 metros até o marco 22; daí segue com rumo de 52o. 48' 30" NE e distância de 91,00 metros, até o marco 23, confrontando do marco 7 ao marco 23 com a Rua Vicente da Costa; daí segue com rumo de 62o. 34' 33" SW e distância de 59,31 metros, até o marco 24, confrontando com a antiga Estrada para São João Novo; daí segue em curva na distância de 25,05 metros até o marco 25; daí segue em curva na distância de 14,97 metros até o marco 26; daí segue com rumo de 39o. 29' 15" SW e distância de 7,00 metros até o marco 27; daí segue em curva na distância de 20,80 metros até o marco 28, confrontando do marco 23 ao marco 28, com a Estrada antiga de São João Novo a Mailasqui; daí segue com rumo de 67o. 40' 15" NW e distância de 61,00 metros até o marco 29; daí segue em curva na distância de 48,92 metros até o marco 30; daí segue em curva na distância de 63,08 metros até o marco 31; daí segue em curva na distância de 29,00 metros até o marco 32; daí segue com rumo de 21o. 26' 55" SE e distância de 35,00 metros até o marco 33, confrontando do marco 28 ao marco 33, com a Estrada de acesso a propriedade de Francisco Kramer; daí segue com rumo de 78o. 35' 24" NW e distância de 131,79 metros até o marco 34, confrontando com a Faixa de domínio do DER, Rodovia René Benedito Rodrigues - SP 274; daí segue em curva na distância de 263,57 metros até o marco 35; daí segue com rumo de 68o. 09' 05" NW e distância

(continua no verso)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
ARI JOSÉ ALVES - Oficial
MARCOS HIDEKI MOMMA - Substituto do Oficial
LENIRA TEIXEIRA DE CARVALHO FERNANDES
WALDINEY ANTONIO GARCIA
HESLEI MARTINS DE OLIVEIRA
Preposto / Escrevente

Pag.: 001/003

Certidão na última página

A-22656



matrícula
25.560

ficha
01
verso

de 214,15 metros até o marco 36; daí segue em curva na distância de 139,90 metros até o marco 37, confrontando do marco 33 ao marco 37, com a Rodovia René Benedito Rodrigues - SP 274; daí segue com rumo de 300. 16' 59" SW e distância de 91,65 metros, confrontando com a Rua Projetada, até atingir novamente o marco 7, fechando o perímetro.-

PROPRIETARIA:- PALMYRA DOROTHY MARIA GAZAK, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1.352.030 SP., casada sob o regime da comunhão universal de bens, anterior a Lei 6.515/77 com JEAN GAZAK, técnico industrial, portador da Cédula de Identidade RG n. 16.148.498 SP., inscritos no CPF/MF sob n. 018.007.288-91, residentes e domiciliados à Avenida Antonino Dias Bastos, n. 77, São Roque.-

REGISTRO ANTERIOR:- R. 6, 7, 9 e 10/11.615.-

INCRA:- 632.104.018.716-5, área total 31,4 has.; n. mod. fiscais 2,08; fração min. parc. 2,0 has.-

O TITULAR,


ARI JOSÉ ALVES

Av. 1/25.560 - Em 14 de Junho de 1.996.

A presente matrícula foi aberta, em cumprimento a Mandado Judicial subscrito pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Vicente Luiz Adua, expedido em 27 de Maio de 1.996, pelo io. Ofício Judicial desta Comarca, nos autos do proc. n. 677/92, de Retificação de Registro Imobiliário.-

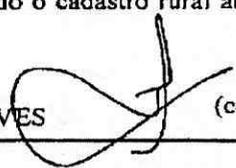
O TITULAR,


ARI JOSÉ ALVES

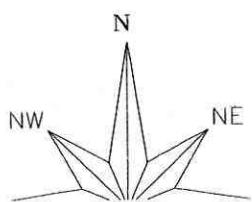
Av. 2/25.560 - Em 02 de março de 2007

Por requerimento subscrito nesta cidade aos 22/02/2007, instruído com Certidão n.º 0021/07, expedida pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque em 15/02/2007 e OFÍCIO/INCRA/SR(08)GAB n.º 3902/06, datado de 14/12/2006, procede-se a presente para constar que o imóvel objeto desta, situa-se no perímetro urbano deste Município e Comarca, descrito na Lei Municipal n.º 1.535 de 17/12/1986, em zona de interesse turístico, descrita na Lei Complementar n.º 40 de 08/11/2006, tendo sido cancelado o cadastro rural anterior.- (Prenotação n.º 93.736 de 22/02/2007).-

O OFICIAL,


ARI JOSÉ ALVES

(continua na ficha 02)





Renê Benedito da Silva

AZ= 345°43'16" 100,68m

AZ= 249°44'39" 150,25m
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

BAIRRO

Vieira

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

LOCAL

RUA VICENTE DA COSTA, ESQ. COM A RUA SEM DENOMINAÇÃO - DISTRITO

ASSUNTO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

LOCAL

RUA VICENTE DA COSTA, ESQ. COM A RUA SEM DENOMINAÇÃO - DISTRITO DE MAYLASKY

ASSUNTO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ESCALA

1 : 1000

ÁREAS

ÁREA TERRENO 20.991,86 m²

ÁREA CONSTRUÍDA 3.960,00m²

AUTOR DO PROJETO

JOAQUIM CARLOS SILVEIRA
CFT 260.319.846-7

INSC. CADASTRAL

DATA

SETEMBRO / 2011

REVISÃO

MAIO / 2019

DESENHO

Juliana Xavier da Rosa
CÓDIGO ARQUIVO

FOLHA N.

ÚNICA

MEMORIAL DESCRITIVO



DE UM IMÓVEL.

LOCAL RUA VICENTE DA COSTA n°. 361 – DISTRITO DE MAILASQUI.
CIDADE DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO.

PROPRIETARIO PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ÁREA. 20.991,86m².

Inicia no ponto 8-A, este situado no alinhamento da Rua Vicente da Costa no sentido centro bairro e segue com o AZ= 53°43'04" com a distância de 123,73m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto 7; deste deflete à direita e segue com o AZ= 343°43'41" com a distância de 31,28m até o ponto B; deste deflete à esquerda com o AZ= 345°43'16" com a distância de 100,68m até o ponto C, do ponto 7 até o ponto C o terreno confronta com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, do referido ponto C deflete à direita e segue com o AZ= 249°44'39" com a distância de 150,25m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto D; deste deflete à direita com o AZ= 160°11'54" com a distância de 80,31m até o ponto E; deste deflete à direita e segue em curva com o raio de 163,42m e a distância de 56,53m até o ponto F; deste deflete à direita e segue com o AZ= 141°17'51" com a distância de 31,42m até o ponto 8-A, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, do ponto D até o ponto 8-A o imóvel confronta com a Rua Vicente da Costa, no imóvel existe 3.960,00m² de área construída, que recebeu o n°.361 da Rua Vicente da Costa.


JOAQUIM CARLOS SILVEIRA.
CFT n°. 260.319.846-7.
SÃO ROQUE. 15/05/2019.



Temperabem

Food Service Professional



Food Service Profissional



São Paulo, 10 de outubro de 2018.

Em ref.: Projeto de Transferência de Operações para o Município de São Roque

Temperabem Comercio de Produtos Alimentícios Ltda., sociedade empresária registrada no CNPJ sob o n. 09.209.406/0001-54, atualmente, apresentar o projeto estratégico de mudança/installação de nossa sociedade empresarial para este Município em área localizada na Rua Vicente de Costa, s/n, distrito Mailasqui, neste município, em área de 20.991,86 m² de área e respectivo galpão, a ser cedida pelo município pelo prazo de 30 (trinta) anos.

A Temperabem é empresa referência no ramo de indústria alimentícia no Food Service, institucional e varejo, em atuação no mercado desde 2007, quando seu idealizados Waldemir Correa, por meio de seus filhos Waldemir Correa Júnior e Angélica Cristina Correa fundaram a empresa atuando inicialmente na distribuição de produtos alimentícios Food Service. De lá para cá ao longo dos tempos, a Temperabem evoluiu e ampliou seu portfólio de atuação ampliando e estendendo seu leque de penetração no mercado nacional, com atuação presente em todos os estados da federação, atendendo de forma direta ou indiretamente por meios de seus parceiros comerciais.

Waldemir Correa, natural de Chavantes/SP, iniciou suas atividades profissionais no longínquo ano de 1976 em uma empresa denominada Ital Prod. Alimentícios que em seguida foi adquirida pela McCormik Ind. Alimentícia (líder mundial de especiarias), que posteriormente foi vendida para Refinações de Milho Brasil



Food Service Profissional



Ltda., atualmente denominada Unilever Brasil SA. No início da década de 90, foi o fundador da Temperart Ind. Com. Prod. Alimentos Ltda.

Diante do vertiginoso crescimento da Temperabem que a levou a enfrentar desafios e panoramas, houve a necessidade de incorporação do executivo idealizador Waldemir Correa, que finalizou sua sociedade em 2013 na Temperart, ingressando ao quadro societário e diretivo da Temperabem junto com Siumara Pereira de Gouveia Correa.

Em 2012, diante da mudança e alteração de zoneamento industrial no município de São Paulo, a Temperabem enxergou uma oportunidade de adquirir uma sociedade empresarial no ramo de indústria alimentícia fundada em 2003, consolidando e facilitando a sua logística operacional, atualmente denominada Turmeric Industria e Comercio de Produtos Alimentos Ltda.

Contamos com uma equipe de profissionais extremamente qualificada composta de engenheiro de alimentos, químico industrial, e profissionais técnicos em alimentos, além de profissionais que atuam no segmento alimentícios há diversos anos e com notório conhecimento, que estão plenamente aptos e capacitados a industrializar alimentos nas mais diversas especificações atendendo aos mais rigorosos procedimentos de controle de qualidade nacional e internacional. Atualmente nosso corpo funcional conta com 46 colaboradores atuando nas mais diversas funções operacionais, laboratoriais e administrativas e 30 prestadores de serviços nas áreas de logística, representação comercial, jurídica, contábil/fiscal, tecnologia de informação, laboratório terceirizado, empresa ambiental coletora de resíduos, serviço de engenharia e segurança do trabalho, manutenção predial, serviços de controle de praga, serviço de lavanderia industrial.

A ampla linha de produtos e o excelente relacionamento com o mercado de trabalho e consumidor faz com que a Temperabem atualmente se destaque

www.temperabem.com.br

11 3858-0789
Rua Zilda, 1418/1424 - Casa Verde Alta
São Paulo - SP - CEP: 02545-001



Food Service Profissional



diariamente cada vez mais no setor de Food Service, indústria e varejo, alcançando grandes conquistas e resultados excelentes.

Fornecemos mercadorias para as seguintes empresas abaixo, que servem igualmente de referências comerciais:

IND E COM DE PROD ALIM CEPERA LTDA
(11) 4646-4613 - <http://www.cepera.com.br/>

Hikari Industria e Comercio Ltda.
(11) 4674-6074 - <http://www.hikari.com.br/>

GR S.A
(41) 2118-7200 - <https://www.grsa.com.br/>

FUGINI ALIMENTOS LTDA
(16) 3244-5518 - <https://www.fugini.com.br/>

Sodexo do Brasil Comercial Ltda.
(51) 3537-9612 - <https://www.br.sodexo.com/>

COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
(44) 3221-3116 - <https://www.cocamar.com.br/>

Makri Alimentos Ltda. - ME
(47) 3275-1317 - <https://www.makrialimentos.com.br/>

DMG - Produtos Alimentícios Ltda.
(11) 3745-9094 - <https://www.ekma.com.br/>

MARILAN ALIMENTOS S/A
(14) 2105-2554 - <https://www.marilan.com/>

AUREA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(48) 3658-9500 - <https://www.aureaalimentos.com.br/>

Sapores S.A.
(19) 3738-4079 - <http://www.sapores.com.br/>

ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(81) 3073-5052 <http://www.asanet.com.br/>

www.temperabem.com.br

11 3858-0789
Rua Zilda, 1418/1424 - Casa Verde Alta
São Paulo - SP - CEP: 02545-001





Food Service Profissional



MECANO PACK EMBALAGENS S.A.

(11) 4788-1088 - <http://www.bomsabor.com.br/index.html>

TAMBAU INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA

(87) 3848-3100 - <http://www.tambau.com/>

Maeterra Produtos Naturais Ltda.

(11) 3468-0195 - <https://www.maeterranaturaiseorganicos.com/>

SAGRADOS CORACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

(35) 3239 5250 - <http://www.scalimentos.com.br/>

Adotamos como MISSÃO fornecer produtos com qualidade e atender as necessidades dos clientes com produtos eficientes.

Contamos com procedimentos de boas práticas de fabricação que atendem aos mais altos padrões de exigência internacional como PPHO, POP, PCMSO, PPRA, APPCC, Plano de Gerenciamento de Crises, e estamos em processo de implantação da certificação de segurança alimentar internacional BRC – British Retail Consortium.

Atualmente, nossa planta fabril localiza-se em São Paulo no bairro da Casa Verde, contendo aproximadamente 2.000m² de área fabril/escritório/estoque, que devido ao sólido e constante crescimento da Temperabem desde a sua fundação até o presente ano, limita a expansão de nossas operações, criação de novos produtos e de novos setores, de novos postos de trabalho e por fim de penetração e crescimento em novos mercados.

Exemplificando, atualmente contamos com 15 setores (estoque de matéria prima, estoque de produtos acabados, laboratório, moinho, misturador, pesagem,

www.temperabem.com.br

11 3858-0789

Rua Zilda, 1418/1424 - Casa Verde Alta
São Paulo - SP - CEP: 02545-001





Food Service Profissional



empacotadoras automáticas, envase manual, setor de pastas, setor administrativo contendo financeiro, RH, fiscal/contábil, PCP, compras, setor de vendas).

Na nova sede em São Roque teremos os mesmos setores acima, porém em dimensões significativamente maiores e ampliaremos nosso organograma em mais 10 novos setores que atenderão a uma determinada parte na preparação dos produtos para Venda e qualificarão ainda mais nossos processos fabris, dentro de uma metodologia dinâmica e flexível, atendendo a necessidade específica de nossos clientes, dentro do esperado para uma indústria alimentícia de vanguarda no segmento, de forma ágil e moderna.

- 1- EMPACOTADORAS AUTOMATICAS
- 2- EMPACOTADORAS SEMI-AUTOMATICAS
- 3- ENVASE MANUAL
- 4- EXPEDIÇÃO
- 5- ESTOQUE DE MATERIA PRIMA
- 6- ESTOQUE DE PRODUTOS ACABADOS
- 7- LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE
- 8- LABORATÓRIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
- 9- MISTURADORES
- 10- MOINHOS
- 11- PCP
- 12- PENEIRAS

www.temperabem.com.br

11 3858-0789
Rua Zilda, 1418/1424 - Casa Verde Alta
São Paulo - SP - CEP: 02545-001





Food Service Professional



- 13- RECEBIMENTO
- 14- TUNEL DE VENTO
- 15- SETOR DE SELEÇÃO
- 16- SETOR DE ANTEPASTOS - SETOR DE PRODUTOS PASTOS
- 17- SETOR FISCAL
- 18- SETOR CONTÁBIL
- 19- SETOR JURÍDICO
- 20- SETOR LOGÍSTICO
- 21- SETOR DE RH
- 22- SETOR FINANCEIRO
- 23- SETOR DE COMPRAS
- 24- SETOR COMERCIAL/VENDAS
- 25- SETOR DE MANUTENÇÃO



Food Service Profissional



Historicamente, a Temperabem desde a sua origem até os dias atuais vem apresentando crescimento médio financeiro-orgânico na razão de 18,42%.

	TEMPERABEM	TURMERIC	TOTAL	CRESC. %
RECEITAS 2017	13.305.167,92	1.058.685,77	14.363.853,69	8,92
RECEITAS 2016	12.068.602,74	1.014.123,79	13.082.726,53	27,93
RECEITAS 2015	8.749.056,10	679.378,41	9.428.434,51	

	TEMPERABEM	TURMERIC	TOTAL	CRESC. %
LUCRO LIQUIDO 2017	11.208.182,27	1.000.881,50	12.209.063,77	8,86
LUCRO LIQUIDO 2016	10.172.640,56	955.413,57	11.127.478,13	30,04
LUCRO LIQUIDO 2015	7.163.654,92	620.623,27	7.784.278,19	

	TEMPERABEM	TURMERIC	TOTAL	CRESC. %
ICMS 2017	1.429.599,95	57.804,27	1.486.684,22	8,28
ICMS 2016	1.304.837,30	58.710,22	1.363.547,52	27,26
ICMS 2015	933.073,27	58.755,14	991.828,41	

	TEMPERABEM	TURMERIC	TOTAL	CRESC. %
DESPEZA COM PESSOAL 2017	225.033,62	937.742,70	1.010.374,86	4,50
DESPEZA COM PESSOAL 2016	217.954,49	746.991,70	964.946,19	20,65
DESPEZA COM PESSOAL 2015	219.155,19	519.374,67	765.713,33	

*AS DESPESAS COM PESSOAL COMPORTAM FGTS, INSS, IRRF E ORDENADO.



Food Service Professional



Nosso planejamento estratégico estima para os próximos anos um salto no faturamento estimado em 17,3%.

Destacamos ainda que desde o início, a Temperabem sempre se preocupou com a questão social, pois mensalmente são realizadas 60 doações de cestas básicas a instituições beneficentes do tipo GRAAC, COTIC, e Lar do Idoso, e com a operação no município de São Roque estimamos ampliar nossos serviços sociais na região, com a adição de novas instituições.

Atualmente, nosso parceiro bancário é o banco Itaú Unibanco SA, agência 9159, C/C 08637-1, gerente Bruno Brum Maciel, telefone (11) 3004.3113, celular (11) 99192.8800, e-mail bruno.brum-maciel@itau-unibanco.com.br, que está à disposição de V. Sas. para prestar quaisquer informações que se façam necessárias.

Diante do quadro que se avizinha para o ano vindouro e do presente planejamento estratégico ora apresentado, estimamos nossa implantação na nova planta fabril em um prazo médio de 12 meses, a contar da assinatura do contrato de permissão pública da respectiva área, assim como das entregas/obtenções de todas as licenças legais necessárias e início parcial das operações em até mais 8 meses após o término da implantação.

Na nova planta fabril, nosso planejamento estratégico estima a contratação de mais 30 empregados e de 15 prestadores de serviço, contudo diante da mudança fabril, na realidade nossa demanda de contratação global (direta e indireta) será de aproximadamente 121 colaboradores/prestadores, que serão preferencialmente granjeadas no município de São Roque, cujo processo seletivo sugerimos que se dê por meio do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador.

www.temperabem.com.br

11 3858-0789
Rua Zilda, 1418/1424 - Casa Verde Alta
São Paulo - SP - CEP: 02545-001



Food Service Profissional



A partir da operação da nova planta fabril contendo a nova massa laboral, implementaremos além dos novos setores já destacados anteriormente, novas linhas de produtos que vão atender globalmente os segmentos do Food Service, industrial e varejo, tanto no âmbito nacional quanto na expansão para o mercado internacional, inicialmente América Latina por meio do Cone Sul/Mercosul.

- Destacar o volume atual global de fabricação e aquilo se projeta para a nova planta 6.500.000kg para fabricação estimada em crescimento anual.

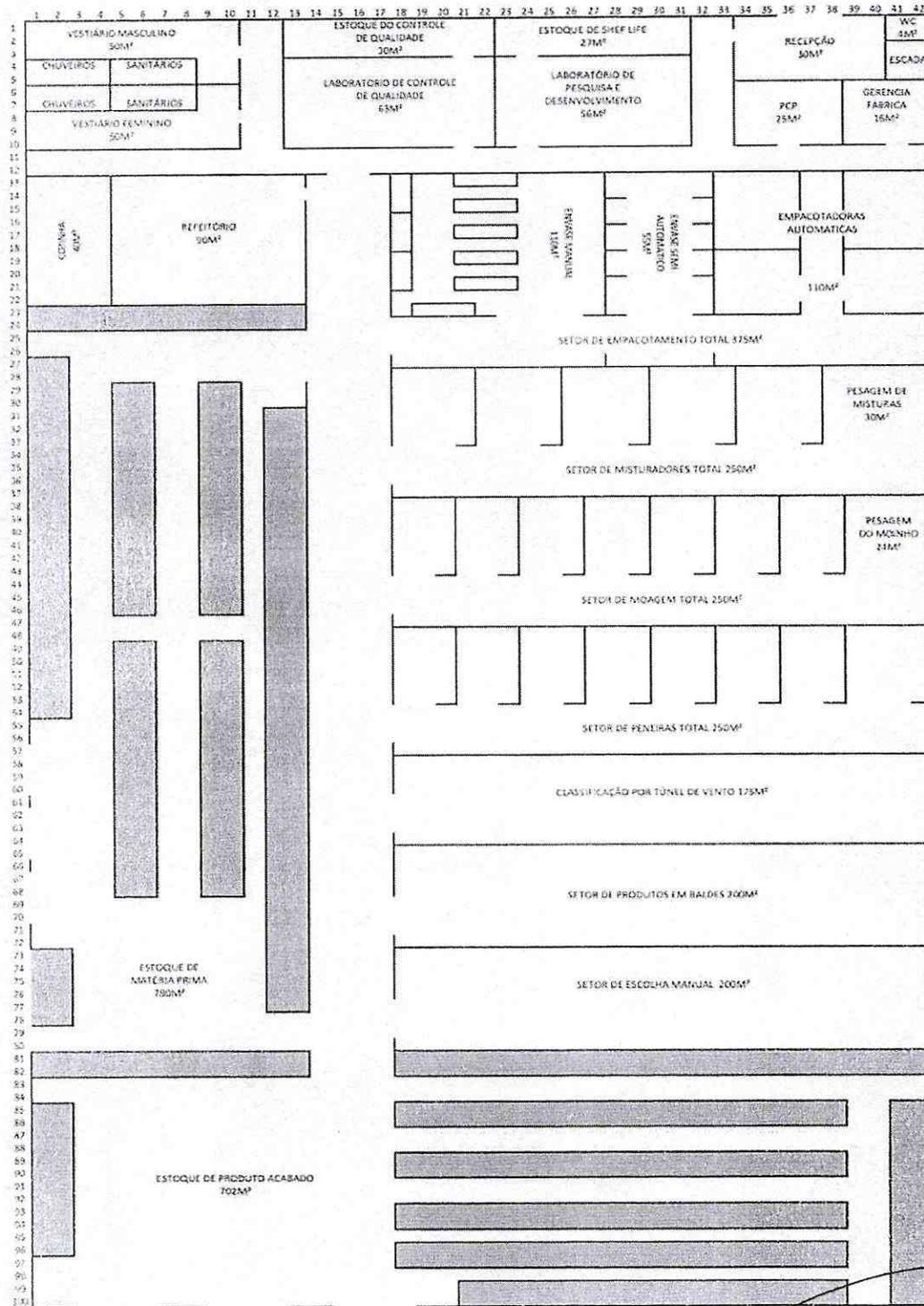




Food Service Professional



PLANTA FABRIL ESTIMADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.209.406/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2007
NOME EMPRESARIAL TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW TEMPER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ZILDA	NÚMERO 1418	COMPLEMENTO E 1424
CEP 02.545-001	BAIRRO/DISTRITO CASA VERDE ALTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO societario@confirp.com	TELEFONE (19) 3255-3940	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/09/2018 às 13:37:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 09.209.406/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18090094392-09

Data e hora da emissão 25/09/2018 13:39:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2018.0003266825

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **09.209.406/0001-53**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2018, às 13:31.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **f3874635 711e6a95 dfce25d6 27beef29 6ea08053**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio



interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;

g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;

h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;

i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;

j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;

k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;

l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 09209406/0001-53

Razão Social: TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Nome Fantasia: NEW TEMPER

Resultado da consulta em 25/09/2018 às 13:45:26

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Nº 1257739/2018

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 09.209.406/0001-53** - não existe ação tramitando em face de TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 6-98976-00000-37892-51015-36205
Certidão válida até: 25/10/2018

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 24/09/2018.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), conforme classificação adotada pelo CNJ.



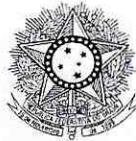
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Pág. 2 de 2



Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 25/09/2018 às 13:29:49.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.209.406/0001-53
Certidão nº: 159005276/2018
Expedição: 25/09/2018, às 13:31:53
Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.209.406/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35221739717	11/09/2007	25/09/2018 13:29:21
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/08/2007	09.209.406/0001-53	

CAPITAL
R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA ZILDA	NÚMERO: 1418/
BAIRRO: CASA VERDE ALTA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02545-001 UF: SP

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANGELICA CRISTINA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 383.988.718-65, RG/RNE: 366776770 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00.
SIUMARA PEREIRA DE GOUVEIA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 076.292.198-65, RG/RNE: 172708898 - SP, RESIDENTE À RUA MANUEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 255.000,00
WALDEMIR CORREA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 341.900.038-32, RG/RNE: 362892891 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA

EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00.

WALDEMIR CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.708.048-65, RG/RNE: 137026389 - SP, RESIDENTE À RUA MANUEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 255.000,00.



5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 043.342/09-7 SESSÃO: 13/02/2009

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DIAS DE OLIVEIRA, 51/53, VILA BANDEIRANTES, SAO PAULO - SP, CEP 02552-110.

INCLUSÃO DE CNPJ 09.209.406/0001-53

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 039.090/10-3 SESSÃO: 12/02/2010

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 375.527/11-4 SESSÃO: 10/10/2011

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANGELICA CRISTINA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 383.988.718-65, RG/RNE: 36.677.677-0 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 65.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALDEMIR CORREA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 341.900.038-32, RG/RNE: 36.289.289-1 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 65.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 008.571/12-0 SESSÃO: 06/01/2012

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ZILDA, 1418/, CASA VERDE ALTA, SAO PAULO - SP, CEP 02545-001.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANGELICA CRISTINA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 383.988.718-65, RG/RNE: 366776770 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.750,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALDEMIR CORREA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 341.900.038-32, RG/RNE: 362892891 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.750,00.

ADMITIDO SIUMARA PEREIRA DE GOUVEIA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 076.292.198-65, RG/RNE: 172708898 - SP, RESIDENTE À RUA MANUEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.500,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DESCRICAO: CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE EMPRESARIA A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SERA EXERCIDA PELOS TRES SOCIOS, OS QUAIS RECEBERAO A DENOMINACAO DE ADMINISTRADORES, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS E OPERACOES REFERENTES AO OBJETO SOCIAL EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, RESPONDENDO PERANTE A SOCIEDADE E TERCEIROS, LIMITADAMENTE, PELO EXCESSO DE MANDATO, E PELOS ATOS QUE PRATICAR. OS ADMINISTRADORES REPRESENTARAO, UNICA E EXCLUSIVAMENTE, A SOCIEDADE ATIVA, PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE. FICA

DESDE JA VEDADA A UTILIZACAO DA SOCIEDADE EM NEGOCIOS ESTRANHOS AOS INTERESSES SOCIAIS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVAMENTE PESSOAL.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 149.201/17-5 SESSÃO: 10/04/2017

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905293605, CNPJ 09.209.406/0002-34, SITUADA À: RUA ZILDA, 1442, CASA VERDE ALTA, SAO PAULO - SP, CEP 02545-001, COM OBJETO DESTACADO DE FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/08/2016., DATADA DE: 01/08/2016.

ADMITIDO WALDEMIR CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 051.708.048-65, RG/RNE: 13702638-9 - SP, RESIDENTE À RUA MANUEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 255.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANGELICA CRISTINA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 383.988.718-65, RG/RNE: 366776770 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALDEMIR CORREA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 341.900.038-32, RG/RNE: 362892891 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SIUMARA PEREIRA DE GOUVEIA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 076.292.198-65, RG/RNE: 172708898 - SP, RESIDENTE À RUA MANUEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 255.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221739717
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/09/2018



Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALEXANDRE BLASCO GROSS : 88103331015. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 106971999, terça-feira, 25 de setembro de 2018 às 13:29:21.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 09.209.406/0001-53 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).
Para maiores esclarecimentos, consulte a [página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: **09.209.406/0001-53**

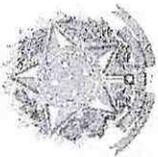
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:47 do dia 08/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2019.

Código de controle da certidão: **6328.BA27.46C0.AB48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

09.209.406/0001-53 - TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

EXCLUÍDO PELA RFB EM 06/05/2017

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin Sisbacen: **08/10/2018**





Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 09.209.406 - TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME



Diagnóstico Complementar

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas complementares nos controles da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

FINAL DE RELATÓRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Emissão em: 08/10/2018 08:50
Por meio do e-CAC

CNPJ do Certificado: 66.664.459/0001-06

Página 1 de 1



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 09.209.406 - TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 09.209.406/0001-53

UA de Domicílio: DERAT SAO PAULO-SP Código da UA: 08.180.00
Endereço: R ZILDA 1418 E 1424
Bairro: CASA VERDE ALTA
Município: SAO PAULO CEP: 02545-001 UF: SP
Data de Abertura da Empresa: 11/09/2007
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 383.988.718-65 ANGELICA CRISTINA CORREA
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Principal: 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Sócios e Administradores

CPF: 341.900.038-32 WALDEMIR CORREA JUNIOR	
SOCIO ADMINISTRADOR-REGULAR	% Capital Social: 7,50
CPF: 383.988.718-65 ANGELICA CRISTINA CORREA	
SOCIO ADMINISTRADOR-REGULAR	% Capital Social: 7,50
CPF: 076.292.198-65 SIUMARA PEREIRA DE GOUVEIA CORREA	
SOCIO-REGULAR	% Capital Social: 42,50
CPF: 051.708.048-65 WALDEMIR CORREA	
SOCIO ADMINISTRADOR-REGULAR	% Capital Social: 42,50

Diagnóstico Fiscal

Não foram detectadas pendências nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento não tem validade de Certidão RFB / PGFN.

Final do Relatório

Balço Patrimonial

TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

CNPJ: 09.209.406/0001-53

Período : 01/01/2015 a 31/12/2015 - CONSOLIDADO

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	1.533.764,94	PASSIVO	1.533.764,94
ATIVO CIRCULANTE	1.410.895,90	PASSIVO CIRCULANTE	822.618,57
DISPONIBILIDADES	29.989,76	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	121.596,45
Fundo Fixo	5.787,60	Tributos	121.596,45
Caixa Geral	5.787,60	ICMS a Recolher	18.040,37
Bancos	24.202,16	PIS a Recolher	5.020,32
Banco Itau	24.202,16	COFINS a Recolher	23.170,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS C/LIQUIDEZ IMEDIA	33.411,98	CSLL a Recolher	25.433,96
Aplicações	33.411,98	IRPJ a Recolher	41.099,93
Aplicação Financeira Itau	33.411,98	IRRF s/Prestação de Serviços a Recolher	86,34
CLIENTES	869.897,99	PIS/COFINS/CSLL s/Prestação de Serviços	441,71
Clientes Nacionais	591.769,43	ISS s/Prestação de Serviços a Recolher	157,87
Duplicatas a Receber	591.769,43	ICMS-ST a Recolher	8.145,26
Outros	278.128,56	FORNECEDORES	660.627,01
Outros Créditos	278.128,56	Nacionais	660.627,01
ESTOQUE	460.288,51	Fornecedores (Mercadoria para Revenda) a	410.744,85
Mercadorias	460.288,51	Fornecedores (Despesas em Geral) a Pagar	890,00
Produtos Acabados	182.257,25	Prestadores de Serviço a Pagar	157.432,54
Matérias - Primas	278.031,26	Alugueis a Pagar	88.977,48
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	41,13	Seguros a Pagar	2.582,14
Adiantamentos	41,13	DEPARTAMENTO PESSOAL	21.684,26
Adiantamento de Férias	41,13	Folha de Pagamento e Pró-Labore	9.279,13
MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS	17.251,44	Salários a Pagar	7.175,17
Mercadoria em poder de Terceiros	17.251,44	Pro-labore a pagar	2.103,96
Remessa P/ Industrialização	17.251,44	Encargos Sociais sobre a Folha	8.917,35
TRIBUTOS A RECUPERAR	15,09	INSS a Recolher	6.777,21
Créditos	15,09	FGTS a Recolher	2.139,08
IR s/ aplicações	15,09	IRRF s/Folha a Recolher	1,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	122.869,04	Rescisões	3.487,78
IMOBILIZADO	122.869,04	Rescisões a Pagar	3.487,78
Imobilizado	161.981,62	PROVISÕES	18.710,85
Maquinas e Equipamentos	100.652,54	Provisões sobre Folha de Pagamento	18.710,85
Moveis e Utensílios	44.485,10	Provisão de Férias a Pagar	13.887,24
Computadores e Periféricos	8.644,84	INSS s/Provisão de Férias a Pagar	3.712,60
Instalações	6.741,14	FGTS s/Provisão de Férias a Pagar	1.111,01
Equipamentos P/ Porcessam. Dados	1.458,00	PATRIMONIO LIQUIDO	711.146,37
(-) Depreciações	(39.112,58)	CAPITAL SOCIAL	130.000,00
(-) Depreciação de Máquinas e Equipame	(25.408,57)	Capital Subscrito	130.000,00
(-) Depreciação de Moveis e Utensílios	(5.355,79)	Capital Social	130.000,00
(-) Depreciação de Computadores e Peri	(5.124,43)	RESERVAS	581.146,37
(-) Depreciação de Instalação	(1.306,52)	Reservas de Capital	579.414,92
(-) Depreciação Equipamentos Proc. Dad	(1.917,27)	Reserva de Capital	579.414,92
		Lucros/Prejuizos Acumulados	1.731,45
		Lucros a Distribuir	1.731,45



Demonstração do Resultado do Exercício

TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

CNPJ: 09.209.406/0001-53

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015 - CONSOLIDADO

Receitas Brutas	
Venda de Produtos Mercado Interno	8.285.291,99 C
Vendas Produto. c/Subst.Trib. Substituto	439.904,93 C
Venda Produtos. p/Zona Franca e ALC	23.859,18 C
Total:	8.749.056,10 C
(-) Deduções	
(-) ICMS	933.073,27 D
(-) PIS	55.589,75 D
(-) COFINS	256.568,08 D
(-) CSLL	92.608,40 D
(-) IRPJ	147.497,06 D
(-) Vendas Canceladas, Devoluções e De	111.259,99 D
(-) ICMS s/Devolução de Venda de Merca	11.195,37 C
Total:	1.585.401,18 D
= Receita Líquida	7.163.654,92 C
Custos	
Estoques no Inicio do Período de Apuração	209.920,85 D
(-) Estoques no Final do Período de Ap	182.257,25 C
Material de Embalagem	1.008,77 D
(-) ICMS s/ Compra de Matéria Prima	60,90 C
Serviços de Industrialização	697.130,03 D
Compra de Materia - Prima	5.558.805,87 D
(-) ICMS s/ Compra de Materia Prima	635.077,91 C
(-) Devolução Compra de Materia Prima	13.955,75 C
ICMS s/ Devol. Materia Prima	1.282,51 D
Estoque Inicial do Período	45.246,86 D
(-) Estoque Final do Período	278.031,26 C
Total:	5.404.011,82 D
= Lucro Bruto	1.759.643,10 C
(-) Despesas com Vendas	
Despesas c/ Viagem	2.266,40 D
Marketing (Propaganda/Revista/Site)	24.015,51 D
Bonificação a Clientes	85.016,94 D
Total:	111.298,85 D
Despesas Financeiras	
Juros s/ Empréstimos e Financiamentos	81.214,83 D
IOF	7.759,46 D
Tarifas Bancárias	13.405,24 D
Encargos Financeiros	821,16 D
Total:	103.200,69 D
(-) Despesas Tributárias	
IPTU	2.505,21 D
GNRE Nacional	56.831,46 D
Total:	59.336,67 D
(+) Receitas Financeiras	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1,72 C
Total:	1,72 C
(-) Despesas Administrativas	
Salários e Ordenados	120.034,34 D
Horas Extras	1.234,82 D
Pro-Labore	28.294,48 D
13º Salário	3,33 D
Férias	9.379,01 D



Demonstração do Resultado do Exercício

TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

CNPJ: 09.209.406/0001935

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015 - CONSOLIDADO

INSS	44.039,10 D
FGTS	10.151,57 D
Vale Transporte	2.000,00 D
Cesta Básica	8.817,58 D
Serviços Controle Seg Med Trabalho	42,20 D
Uniformes	7.127,56 D
Aviso Prévio - Lei 12.506/11	109,93 D
Provisão de Férias	13.887,24 D
Provisão de 13º Salário	9.672,96 D
INSS sobre Provisão de Férias	3.712,60 D
INSS sobre Provisão 13º Salário	3.710,21 D
FGTS sobre Provisão de Férias	1.111,01 D
FGTS sobre Provisão de 13º salário	833,24 D
Multa FGTS - GRFF	1.275,83 D
Total:	265.437,01 D

Despesas Gerais	
Segurança	1.763,92 D
Assessoria	17.016,96 D
Serviços Tomados de Terceiros	170.973,70 D
Correio	859,20 D
Água e Esgoto	1.896,64 D
Energia Elétrica	5.460,00 D
Telefone	7.586,74 D
Aluguel	83.446,22 D
Seguro	2.582,14 D
Depreciação	15.574,54 D
Hospedagem	678,67 D
Dedetização	3.622,20 D
Internet	1.593,79 D
Nextel	6.226,92 D
Manutenção de Equipamentos	4.596,07 D
Frete Transportadora	258.119,05 D
Estacionamento	5.052,00 D
Combustível	50,00 D
Material de Limpeza	10.466,65 D
Impressos e Mat. de Escritório	15.762,24 D
Material de Uso e Consumo	86.099,66 D
Multas	3.206,52 D
Total:	702.633,83 D

(+) Outras Receitas Operacionais	
Amostra, Doação, Brindes e Bonificação	24.247,93 C
Total:	24.247,93 C

= Lucro Operacional	541.985,70 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	541.985,70 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	541.985,70 C
= Lucro	541.985,70 C

Balço Patrimonial

Folha: 44

TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

CNPJ: 09.209.406/0001-53

Período : 01/01/2016 a 31/12/2016 - CONSOLIDADO

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	1.979.514,95	PASSIVO	1.979.514,95
ATIVO CIRCULANTE	1.860.359,48	PASSIVO CIRCULANTE	1.042.262,91
DISPONIBILIDADES	22.547,88	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	200.995,37
Fundo Fixo	587,60	Tributos	200.995,37
Caixa Geral	587,60	ICMS a Recolher	33.815,55
Bancos	21.960,28	PIS a Recolher	6.343,70
Banco Itau	21.960,28	COFINS a Recolher	29.278,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS C/LIQUIDEZ IMEDIA	65.210,09	CSLL a Recolher	42.264,09
Aplicações	65.210,09	IRPJ a Recolher	70.266,85
Aplicação Financeira Itau	65.210,09	IRRF s/Prestação de Serviços a Recolher	96,02
CLIENTES	1.176.476,66	PIS/COFINS/CSLL s/Prestação de Serviços	427,78
Clientes Nacionais	1.176.476,66	ISS s/Prestação de Serviços a Recolher	232,31
Duplicatas a Receber	1.176.476,66	ICMS-ST a Recolher	18.270,46
ESTOQUE	541.861,30	FORNECEDORES	672.872,30
Mercadorias	541.861,30	Nacionais	672.872,30
Produtos Acabados	184.024,41	Fornecedores (Mercadoria para Revenda) a	651.489,01
Matérias - Primas	357.836,89	Prestadores de Serviço a Pagar	9.337,12
MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS	17.797,44	Alugueis a Pagar	12.046,17
Mercadoria em poder de Terceiros	17.797,44	DEPARTAMENTO PESSOAL	15.277,52
Remessa P/ Industrialização	1.552.325,93	Folha de Pagamento e Pró-Labore	10.004,46
Retorno de Industrialização	(1.534.528,49)	Salários a Pagar	7.654,86
TRIBUTOS A RECUPERAR	15,09	Pro-labore a pagar	2.349,60
Créditos	15,09	Encargos Sociais sobre a Folha	5.273,06
IR s/ aplicações	15,09	INSS a Recolher	4.475,77
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	36.451,02	FGTS a Recolher	741,87
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	36.451,02	IRRF s/Folha a Recolher	55,42
Encargos Financeiros a Apropriar	36.451,02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	153.117,72
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	119.155,47	Empréstimos Financiamentos	153.117,72
IMOBILIZADO	119.155,47	Giro Itau a Pagar	153.117,72
Imobilizado	176.141,62	PATRIMONIO LIQUIDO	937.252,04
Maquinas e Equipamentos	100.652,54	CAPITAL SOCIAL	130.000,00
Moveis e Utensílios	58.645,10	Capital Subscrito	130.000,00
Computadores e Periféricos	8.644,84	Capital Social	130.000,00
Instalações	6.741,14	RESERVAS	807.252,04
Equipamentos P/ Porcessam. Dados	1.458,00	Reservas de Capital	579.414,92
(-) Depreciações	(56.986,15)	Reserva de Capital	579.414,92
(-) Depreciação de Máquinas e Equipame	(35.473,82)	Lucros/Prejuizos Acumulados	227.837,12
(-) Depreciação de Moveis e Utensílios	(11.220,30)	Lucros a Distribuir	227.837,12
(-) Depreciação de Computadores e Peri	(6.853,40)		
(-) Depreciação de Instalação	(1.980,63)		
(-) Depreciação Equipamentos Proc. Dad	(1.458,00)		

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1

TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

CNPJ: 09.209.406/0001-53

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016 - CONSOLIDADO

Receitas Brutas	
Venda de Produtos Mercado Interno	11.608.151,23 C
Vendas Produto. c/Subst.Trib. Substituto	459.469,66 C
Venda Produtos. p/Zona Franca e ALC	981,85 C
Total:	12.068.602,74 C
(-) Deduções	
(-) ICMS	1.304.837,30 D
(-) PIS	76.840,54 D
(-) COFINS	354.648,63 D
(-) Vendas Canceladas, Devoluções e De	177.871,68 D
(-) ICMS s/Devolução de Venda de Merca	18.235,97 C
Total:	1.895.962,18 D
= Receita Líquida	
	10.172.640,56 C
(-) Custos	
Custo dos Produtos Vendidos	7.164.561,47 D
Total:	7.164.561,47 D
= Lucro Bruto	
	3.008.079,09 C
(-) Despesas com Vendas	
Registro da Marca	5.140,02 D
Assinatura de Revista e Publicação	849,00 D
Viagem	135,50 D
Cobrança	765,84 D
Bonificação a Clientes	39.457,59 D
Total:	46.347,95 D
(-) Despesas Financeiras	
Juros s/ Empréstimos e Financiamentos	26.036,50 D
Multas e Juros s/ Impostos	2.952,15 D
Total:	28.988,65 D
(-) Despesas Tributárias	
IPTU	2.825,52 D
GNRE Nacional	61.112,57 D
TFE	143,44 D
Total:	64.081,53 D
(-) Despesas Administrativas	
Salários e Ordenados	125.099,81 D
Horas Extras	2.958,48 D
Pro-Labore	31.680,00 D
13º Salario	11.423,47 D
Férias	17.101,34 D
Férias Indenizada	100,24 D
INSS	47.556,28 D
FGTS	11.406,15 D
Vale Transporte	271,88 D
Cesta Básica	7.981,18 D
Despesas com D.S.R.	229,17 D
13º Indenizado Lei - 12.506/11	100,33 D
Despesas com Estagiarios	2.208,39 D
Total:	258.116,72 D
(-) Despesas Gerais	
Informática	11.453,25 D
Contabilidade	34.940,78 D
Segurança	3.691,54 D
Advocacia	17.500,00 D

LCP CONTABILIDADE LTDA



Demonstração do Resultado do Exercício

TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

CNPJ: 09.209.406/0001-53

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016 - CONSOLIDADO

Assessoria	1.526,32 D
Serviços Tomados de Terceiros	162.652,69 D
Coleta de Resíduos	13.266,86 D
Consultas Cadastrais	14.066,92 D
Água e Esgoto	5.890,18 D
Energia Elétrica	36.456,33 D
Telefone	26.084,37 D
Gas	151,12 D
Aluguel	138.568,87 D
Seguro	3.904,50 D
Manutenção Predial	1.419,85 D
Depreciação	17.873,57 D
Hospedagem	135,50 D
Dedetização	11.364,56 D
Internet	1.178,29 D
Manutenção Geral	325,30 D
Manutenção de Equipamentos	2.887,50 D
Cartão de crédito	6.598,11 D
Condomínio	1.666,06 D
Frete Transportadora	235.304,83 D
IPVA / DPVAT	608,91 D
Impressos e Mat. de Escritório	3.680,00 D
Material de Uso e Consumo	312.529,49 D
Total:	1.065.725,70 D
(+) Outras Receitas Operacionais	
Amostra, Doação, Brindes e Bonificação	30.848,70 C
Total:	30.848,70 C
= Lucro Operacional	1.575.667,24 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	1.575.667,24 C
(-) Contribuição Social	
CSLL	127.689,48 D
Total:	127.689,48 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	1.447.977,76 C
(-) Imposto de Renda	
IRPJ	212.454,38 D
Total:	212.454,38 D
= Lucro	1.235.523,38 C

...R CONTABILIDADE LTDA



Balanço Patrimonial

TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

CNPJ: 09.209.406/0001-03

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	1.892.759,68	PASSIVO	1.892.759,68
ATIVO CIRCULANTE	1.786.784,55	PASSIVO CIRCULANTE	1.131.042,11
DISPONIBILIDADES	15.231,82	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	193.399,57
Fundo Fixo	16,94	Tributos	193.399,57
Caixa Geral	16,94	ICMS a Recolher	41.695,45
Bancos	15.214,88	PIS a Recolher	6.118,58
Banco Itau	15.214,88	COFINS a Recolher	28.239,60
APLICAÇÕES FINANCEIRAS C/LIQUIDEZ IMEDIA	39.949,84	CSLL a Recolher	34.604,33
Aplicações	39.949,84	IRPJ a Recolher	58.082,08
Aplicação Financeira Itau	39.949,84	IRRF s/Prestação de Serviços a Recolher	79,72
CLIENTES	1.298.622,24	PIS/COFINS/CSLL s/Prestação de Serviços	119,87
Clientes Nacionais	1.298.622,24	ISS s/Prestação de Serviços a Recolher	147,62
Duplicatas a Receber	1.298.622,24	IRRF s/Alugueis a Recolher	198,69
ESTOQUE	427.773,43	ICMS-ST a Recolher	24.113,63
Mercadorias	427.773,43	FORNECEDORES	873.218,04
Produtos Acabados	139.090,31	Nacionais	873.218,04
Matérias - Primas	249.323,12	Fornecedores (Mercadoria para Revenda) a	762.640,77
Embalagens	39.360,00	Prestadores de Serviço a Pagar	97.412,31
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	5.207,22	Alugueis a Pagar	13.164,96
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	5.207,22	DEPARTAMENTO PESSOAL	18.989,13
Encargos Financeiros a Apropriar	5.207,22	Folha de Pagamento e Pró-Labore	11.801,07
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	105.975,13	Salários a Pagar	8.465,35
IMOBILIZADO	105.975,13	Pro-labore a pagar	3.335,72
Imobilizado	181.866,62	Encargos Sociais sobre a Folha	7.188,06
Maquinas e Equipamentos	100.652,54	INSS a Recolher	5.754,63
Moveis e Utensilios	64.370,10	FGTS a Recolher	1.238,06
Computadores e Periféricos	8.644,84	IRRF s/Folha a Recolher	195,37
Instalações	6.741,14	PROVISÕES	23.561,41
Equipamentos P/ Porcessam. Dados	1.458,00	Provisões sobre Folha de Pagamento	23.561,41
(-) Depreciações	(75.891,49)	Provisão de Férias a Pagar	17.478,75
(-) Depreciação de Máquinas e Equipame	(45.539,07)	INSS s/Provisão de Férias a Pagar	4.684,35
(-) Depreciação de Moveis e Utensilios	(17.657,31)	FGTS s/Provisão de Férias a Pagar	1.398,31
(-) Depreciação de Computadores e Peri	(8.582,37)	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	21.873,96
(-) Depreciação de Instalação	(2.654,74)	Empréstimos Financiamentos	21.873,96
(-) Depreciação Equipamentos Proc. Dad	(1.458,00)	Giro Itau a Pagar	21.873,96
		PATRIMONIO LIQUIDO	761.717,57
		CAPITAL SOCIAL	600.000,00
		Capital Subscrito	600.000,00
		Capital Social	600.000,00
		RESERVAS	161.717,57
		Reservas de Capital	109.414,92
		Reserva de Capital	109.414,92
		Lucros/Prejuizos Acumulados	52.302,65
		Lucros a Distribuir	52.302,65

LOP CONTABILIDADE LTDA



Demonstração do Resultado do Exercício

TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

CNPJ: 09.209.406/0001-58

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

Provisão de Férias	17.478,75 D
Provisão de 13º Salário	9.299,01 D
INSS sobre Provisão de Férias	4.684,35 D
INSS sobre Provisão 13º Salário	2.488,88 D
FGTS sobre Provisão de Férias	1.398,31 D
FGTS sobre Provisão de 13º salário	746,63 D
Multa FGTS - GRFF	119,52 D
Total:	282.374,94 D
(-) Despesas Gerais	
Contabilidade	30.531,84 D
Segurança	150,00 D
Advocacia	70,35 D
Assessoria	600,00 D
Serviços Tomados de Terceiros	305.574,63 D
Água e Esgoto	1.497,71 D
Energia Elétrica	12.850,46 D
Telefone	30.769,97 D
Aluguel	167.513,59 D
Seguro	6.235,99 D
Depreciação	18.905,34 D
Hospedagem	336,00 D
Dedetização	848,96 D
Internet	1.125,88 D
Cartão de crédito	19.890,72 D
Frete Transportadora	322.347,40 D
Multa de Trânsito	338,91 D
Material de Uso e Consumo	112.550,21 D
Total:	1.032.137,96 D
(+) Outras Receitas Operacionais	
Amostra, Doação, Brindes e Bonificação	5.725,27 C
Total:	5.725,27 C
= Lucro Operacional	1.001.435,44 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	1.001.435,44 C
(-) Contribuição Social	
CSLL	140.459,58 D
Total:	140.459,58 D
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	860.975,86 C
(-) Imposto de Renda	
IRPJ	236.110,33 D
Total:	236.110,33 D
= Lucro	624.865,53 C

LDA CONTABILIDADE LTDA



Balanco Patrimonial

TURMERIC IND E COM DE ALIM LTDA ME

CNPJ: 05.512.961/0001-07

Período : 01/01/2015 a 31/12/2015

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	81.998,07	PASSIVO	81.998,07
ATIVO CIRCULANTE	64.440,34	PASSIVO CIRCULANTE	168.113,12
DISPONIBILIDADES	(3.147,59)	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.833,92
Bancos	(3.147,59)	Tributos	11.833,92
Banco Itau	(3.147,59)	IRRF s/Alugueis a Recolher	100,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS C/LIQUIDEZ IMEDIA	7.606,69	Imposto Simples Nacional a Recolher	11.733,06
Aplicações	7.606,69	FORNECEDORES	28.978,73
Aplicação Financeira Itau	7.606,69	Nacionais	28.978,73
CLIENTES	59.981,24	Fornecedores (Mercadoria para Revenda) a	19.099,98
Clientes Nacionais	59.981,24	Prestadores de Serviço a Pagar	3.031,79
Duplicatas a Receber	59.981,24	Alugueis a Pagar	6.846,96
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	17.557,73	DEPARTAMENTO PESSOAL	38.585,12
IMOBILIZADO	17.557,73	Folha de Pagamento e Pró-Labore	27.469,81
Imobilizado	17.918,03	Salários a Pagar	21.580,00
Maquinas e Equipamentos	15.218,03	Pro-labore a pagar	1.402,64
Moveis e Utensílios	2.700,00	Férias a Pagar	4.487,17
(-) Depreciações	(360,30)	Encargos Sociais sobre a Folha	11.115,31
(-) Depreciação de Máquinas e Equipame	(360,30)	INSS a Recolher	7.372,10
		FGTS a Recolher	3.257,86
		Contribuição Sindical a Recolher	99,46
		Contribuição Assistencial a Recolher	385,89
		PROVISÕES	88.715,35
		Provisões sobre Folha de Pagamento	88.715,35
		Provisão de Férias a Pagar	47.448,44
		Provisão de 13º Salario a Pagar	34.695,58
		FGTS s/Provisão de Férias a Pagar	3.795,81
		FGTS s/Provisão de 13º Salario a Pagar	2.775,52
		PATRIMONIO LIQUIDO	(86.115,05)
		CAPITAL SOCIAL	50.000,00
		Capital Subscrito	50.000,00
		Capital Social	50.000,00
		RESERVAS	(136.115,05)
		Lucros/Prejuizos Acumulados	(136.115,05)
		(-) Prejuizos Acumulados	(136.115,05)

Demonstração do Resultado do Exercício

TURMERIC IND E COM DE ALIM LTDA ME

CNPJ: 05.512.961/0001-07

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Receitas Brutas		
Venda de Produtos Mercado Interno		679.378,41 C
	Total:	679.378,41 C
(-) Deduções		
(-) Imposto Simples Nacional		58.755,14 D
	Total:	58.755,14 D
= Receita Líquida		620.623,27 C
= Lucro Bruto		620.623,27 C
(-) Despesas Financeiras		
Juros s/ Empréstimos e Financiamentos		3.061,26 D
IOF		554,82 D
Tarifas Bancárias		2.696,48 D
	Total:	6.312,56 D
(-) Despesas Tributárias		
IPTU		4.095,00 D
	Total:	4.095,00 D
(-) Receitas Financeiras		
Rendimentos de Aplicações Financeiras		1,26 C
	Total:	1,26 C
(-) Despesas Administrativas		
Salários e Ordenados		341.643,64 D
Horas Extras		13.196,78 D
Pro-Labore		18.912,00 D
13º Salario		2.979,75 D
Férias		27.227,80 D
Férias Indenizada		351,67 D
FGTS		31.766,02 D
Cesta Básica		44.334,00 D
Despesas com D.S.R.		2.746,85 D
Aviso Prévio - Lei 12.506/11		9.852,08 D
13º Indenizado Lei - 12.506/11		350,42 D
Provisão de Férias		47.448,44 D
Provisão de 13º Salário		34.695,58 D
FGTS sobre Provisão de Férias		3.795,81 D
FGTS sobre Provisão de 13º salário		2.775,52 D
Multa FGTS - GRFF		3.291,16 D
	Total:	585.367,52 D
(-) Despesas Gerais		
Assessoria		549,00 D
Serviços Tomados de Terceiros		15.456,78 D
Água e Esgoto		7.242,51 D
Energia Elétrica		10.795,32 D
Aluguel		83.373,84 D
Hospedagem		80,00 D
Manutenção Geral		1.149,63 D
Nextel		1.080,00 D
Manutenção de Equipamentos		5.607,79 D
Impressos e Mat. de Escritório		21.065,00 D
Material de Uso e Consumo		1.718,28 D
	Total:	158.118,15 D
= Prejuízo Operacional		133.268,70 D
= Prejuízo Contábil Líquido antes da Contribuição Social		133.268,70 D
= Prejuízo Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		133.268,70 D



Demonstração do Resultado do Exercício

TURMERIC IND E COM DE ALIM LTDA ME

CNPJ: 05.512.961/0001-07

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

= Prejuízo

133.268,70 D

Balço Patrimonial

TURMERIC IND E COM DE ALIM LTDA ME

CNPJ: 05.512.961/0001-07

Período : 01/01/2016 a 31/12/2016

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	917.456,73	PASSIVO	917.456,73
ATIVO CIRCULANTE	891.441,92	PASSIVO CIRCULANTE	792.208,26
DISPONIBILIDADES	(3.147,59)	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	70.550,59
Bancos	(3.147,59)	Tributos	70.550,59
Banco Itau	(3.147,59)	ISS s/Prestação de Serviços a Recolher	6,45
APLICAÇÕES FINANCEIRAS C/LIQUIDEZ IMEDIA	7.606,69	IRRF s/Alugueis a Recolher	100,86
Aplicações	7.606,69	Imposto Simples Nacional a Recolher	70.443,28
Aplicação Financeira Itau	7.606,69	FORNECEDORES	111.830,68
CLIENTES	1.074.105,03	Nacionais	111.830,68
Clientes Nacionais	1.074.105,03	Fornecedores (Mercadoria para Revenda) a	82.190,64
Duplicatas a Receber	1.074.105,03	Prestadores de Serviço a Pagar	22.793,08
ESTOQUE	(138.507,11)	Alugueis a Pagar	6.846,96
Mercadorias	(138.507,11)	DEPARTAMENTO PESSOAL	609.826,99
Produtos Acabados	(138.507,11)	Folha de Pagamento e Pró-Labore	444.956,32
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	(187.122,21)	Salários a Pagar	365.104,00
Adiantamentos	(187.122,21)	Pro-labore a pagar	20.199,44
Adiantamento de Salarios	(161.767,64)	Férias a Pagar	39.308,83
Adiantamento de 13	(25.354,57)	13º Salario a Pagar	19.352,36
MERCADORIAS EM PODER DE TERCEIROS	138.507,11	Pensão Alimentícia a Pagar	991,69
Mercadoria em poder de Terceiros	138.507,11	Encargos Sociais sobre a Folha	134.140,17
Remessa P/ Industrialização	138.507,11	INSS a Recolher	62.450,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	26.014,81	FGTS a Recolher	62.160,98
IMOBILIZADO	26.014,81	IRRF s/Folha a Recolher	316,31
Imobilizado	28.253,03	Contribuição Sindical a Recolher	2.386,10
Maquinas e Equipamentos	25.553,03	Contribuição Assistencial a Recolher	6.106,32
Moveis e Utensilios	2.700,00	Pensão Alimentícia a Pagar	720,46
(-) Depreciações	(2.238,22)	Rescisões	30.730,50
(-) Depreciação de Máquinas e Equipame	(1.968,22)	Rescisões a Pagar	30.730,50
(-) Depreciação de Moveis e Utensilios	(270,00)	PATRIMONIO LIQUIDO	125.248,47
		CAPITAL SOCIAL	50.000,00
		Capital Subscrito	50.000,00
		Capital Social	50.000,00
		RESERVAS	75.248,47
		Lucros/Prejuizos Acumulados	75.248,47
		(-) Prejuizos Acumulados	(47.399,70)
		Resultado do Exercício	122.648,17



Demonstração do Resultado do Exercício

TURMERIC IND E COM DE ALIM LTDA ME

CNPJ: 05.512.961/0001-07

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Receitas Brutas	
Venda de Produtos Mercado Interno	1.014.123,79 C
Total:	1.014.123,79 C
(-) Deduções	
(-) Imposto Simples Nacional	58.710,22 D
Total:	58.710,22 D
= Receita Líquida	955.413,57 C
= Lucro Bruto	955.413,57 C
(-) Despesas Administrativas	
Salários e Ordenados	535.436,74 D
Horas Extras	29.664,92 D
Pro-Labore	21.120,00 D
13º Salario	53.373,75 D
Ferías	48.003,38 D
Ferías Indenizada	723,52 D
Rescisao - Saldo de Salário	337,81 C
FGTS	50.797,72 D
Vale Transporte	15.954,56 C
Cesta Básica	33.370,67 D
Despesas com D.S.R.	6.882,56 D
Aviso Prévio - Lei 12.506/11	19.828,68 D
13º Indenizado Lei - 12.506/11	719,78 D
Multa FGTS - GRFF	8.105,40 D
Total:	791.734,75 D
(-) Despesas Gerais	
Serviços Tomados de Terceiros	19.767,74 D
Depreciação	1.877,92 D
Material de Uso e Consumo	19.384,99 D
Total:	41.030,65 D
= Lucro Operacional	122.648,17 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	122.648,17 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	122.648,17 C
= Lucro	122.648,17 C



Food Service Professional



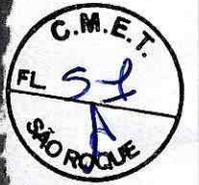
CONCLUSÃO

Em linha de raciocínio conclusivo, a Temperabem Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., vem por meio deste planejamento estratégico de migração e ampliação de sua fábrica para o município de São Roque, externar e confirmar por meio deste ato, o seu forte e sólido interesse de concretização de parceria comercial com a municipalidade, almejando uma parceria vitoriosa e eterna para as futuras gerações.

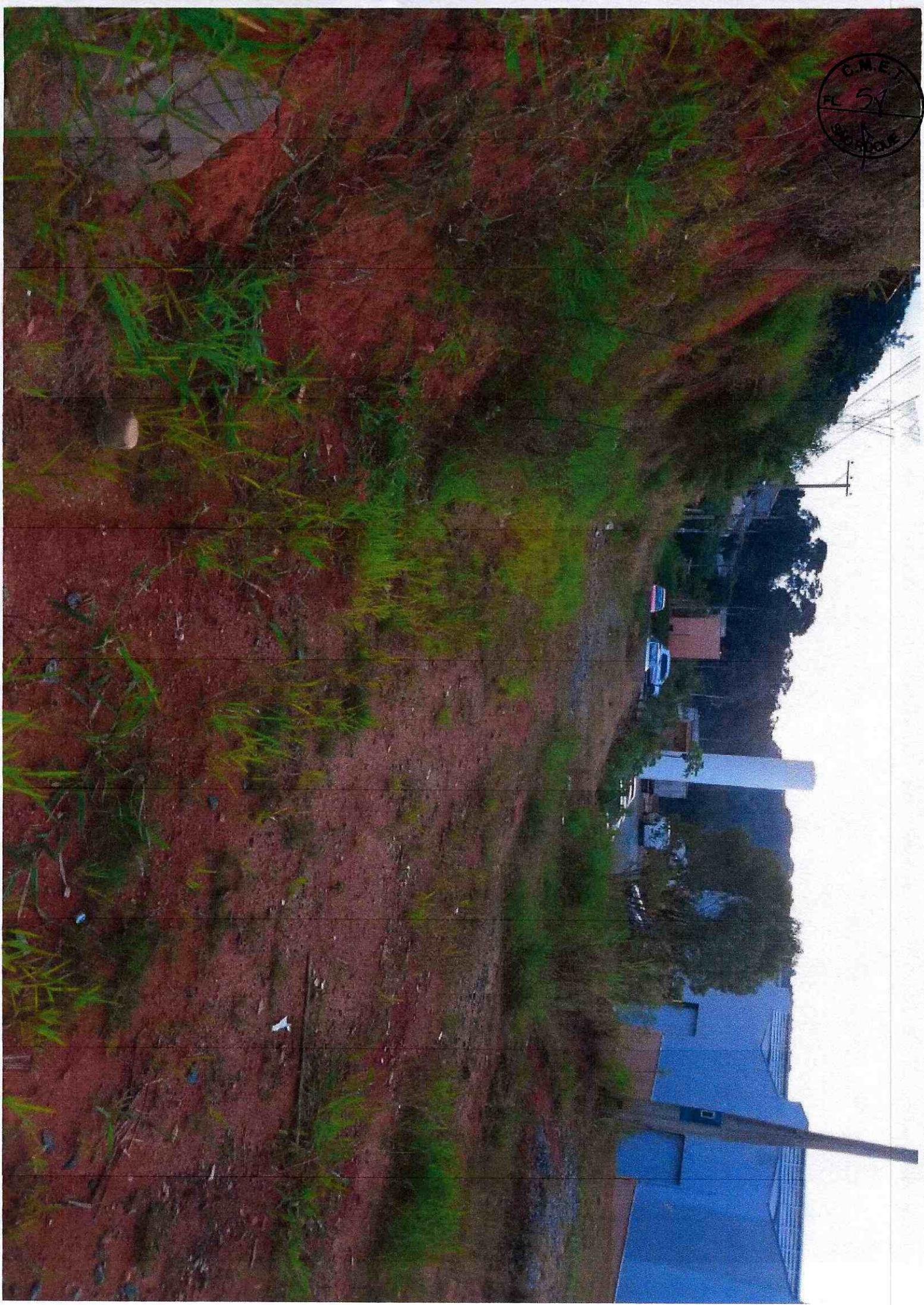
Waldemir Correa

Diretor Geral





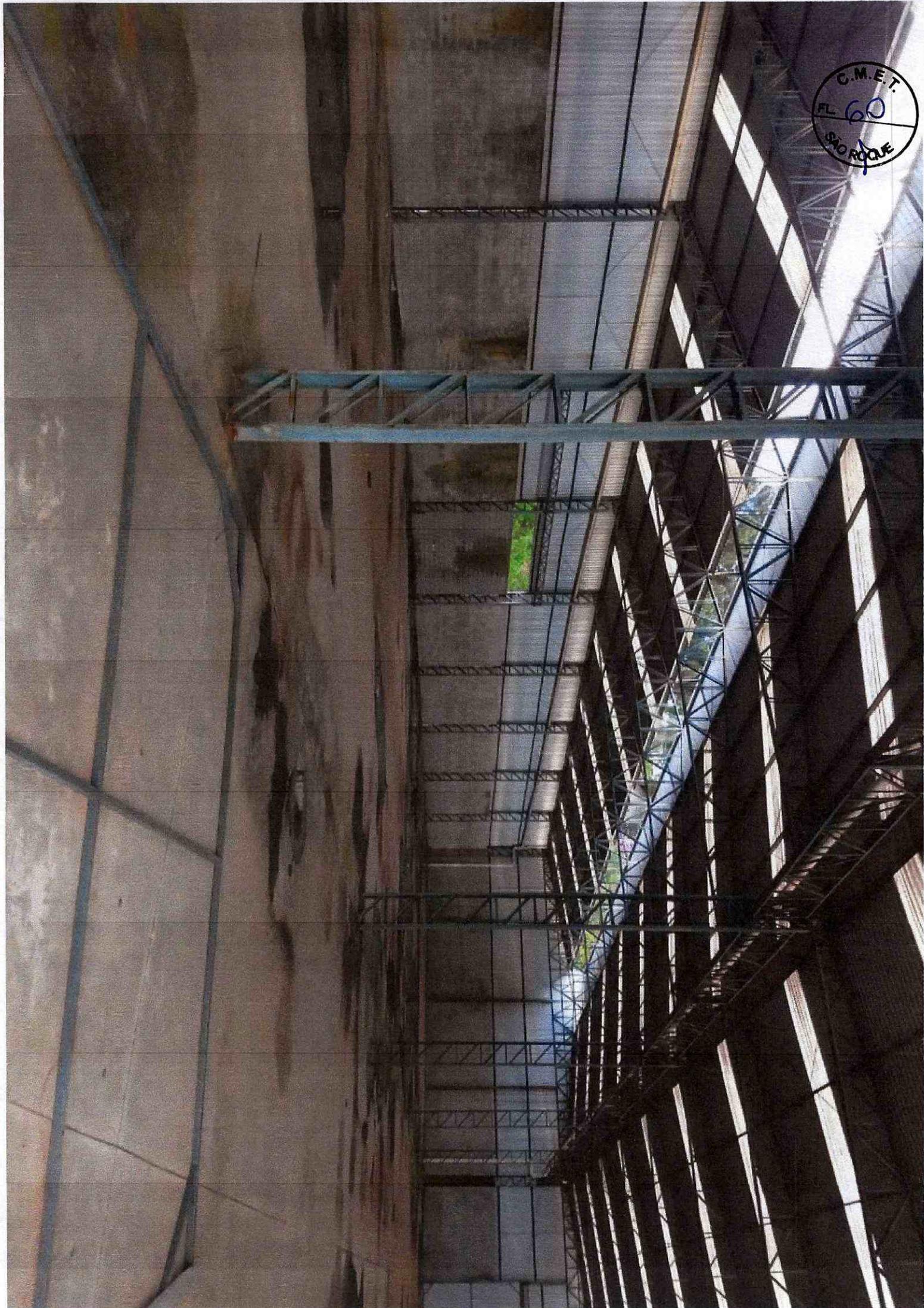
D.M.E.T.
FL 58
BREVARD

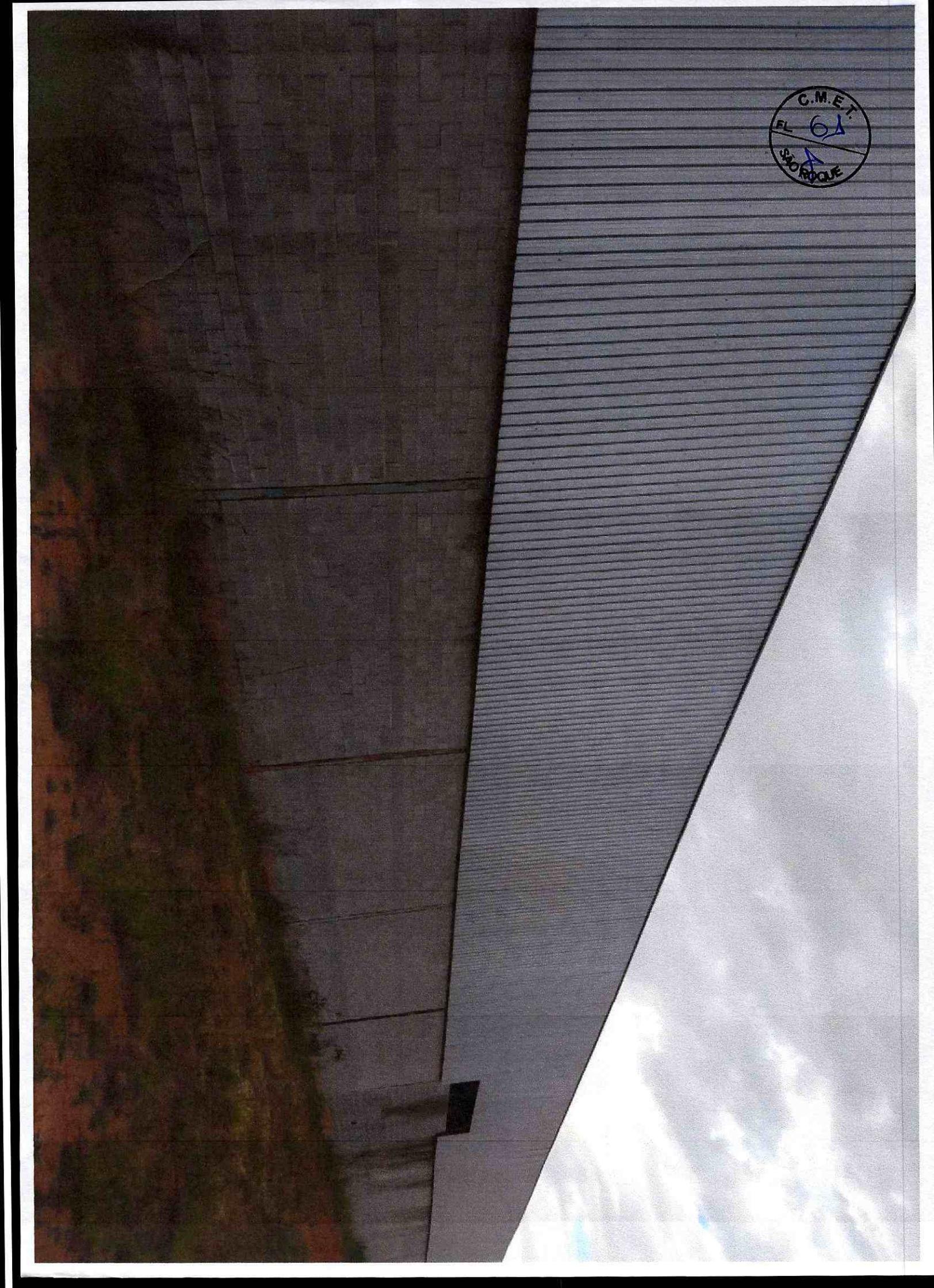


G.M.E.T.
FL 59
SAO ROQUE



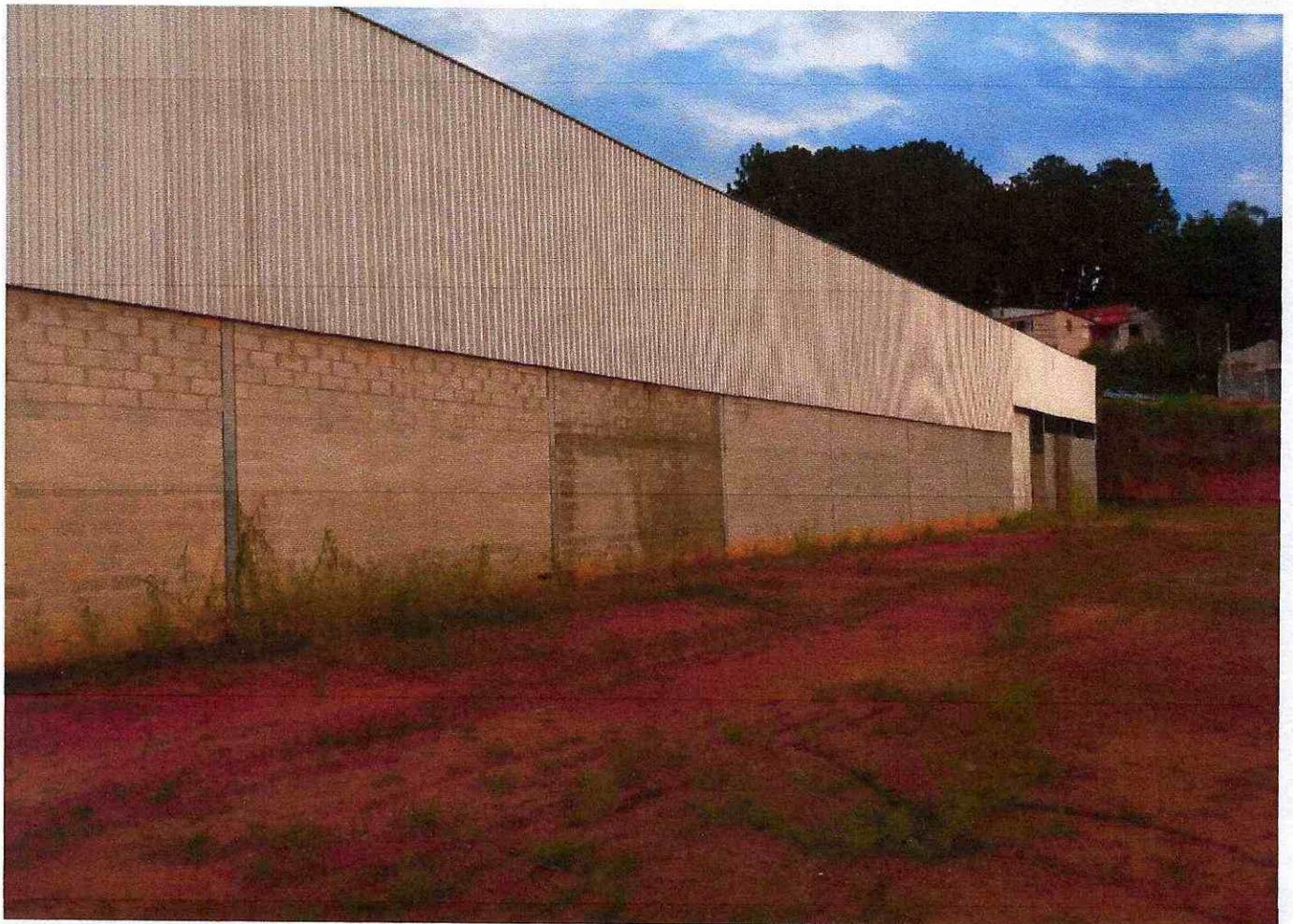
C.M.E.T.
FL 60
SAORQUE



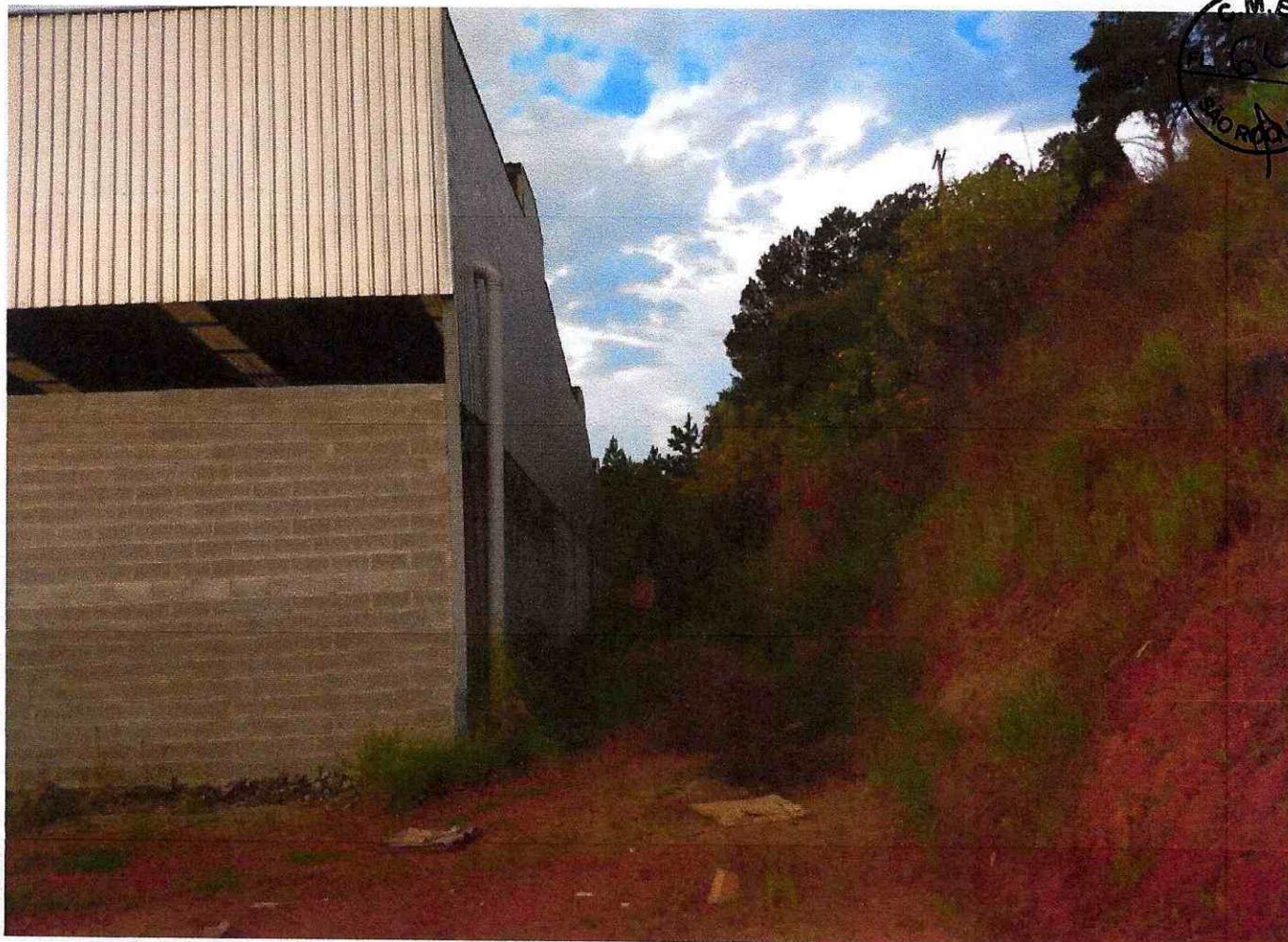


C.M.E.T.
60
BLONDIE





C.M.E.T.
160
GEORGIA



C.M.E.T.
FL 65
S/O 600/E







6.2.1.
FL 08
10.00.00





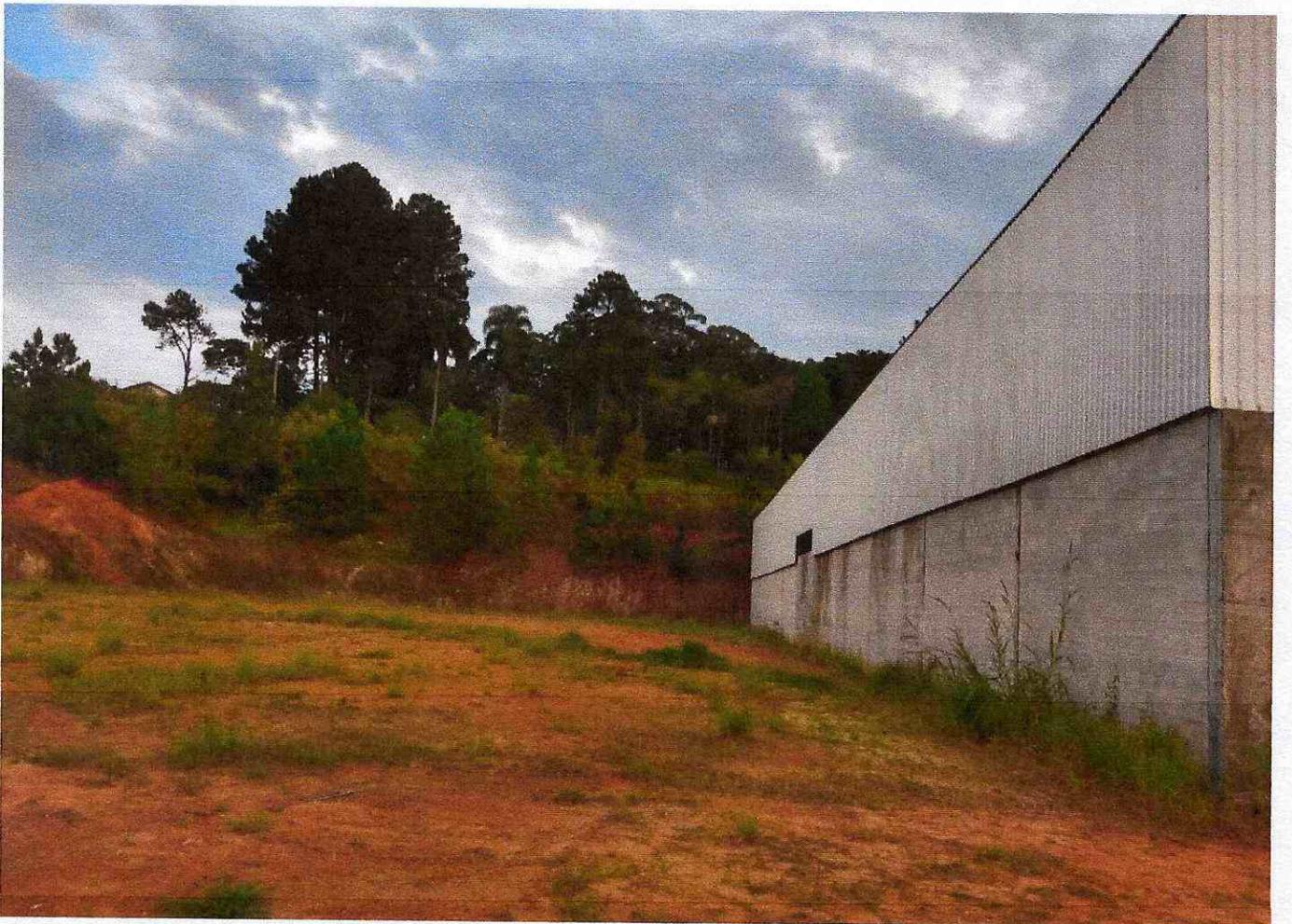


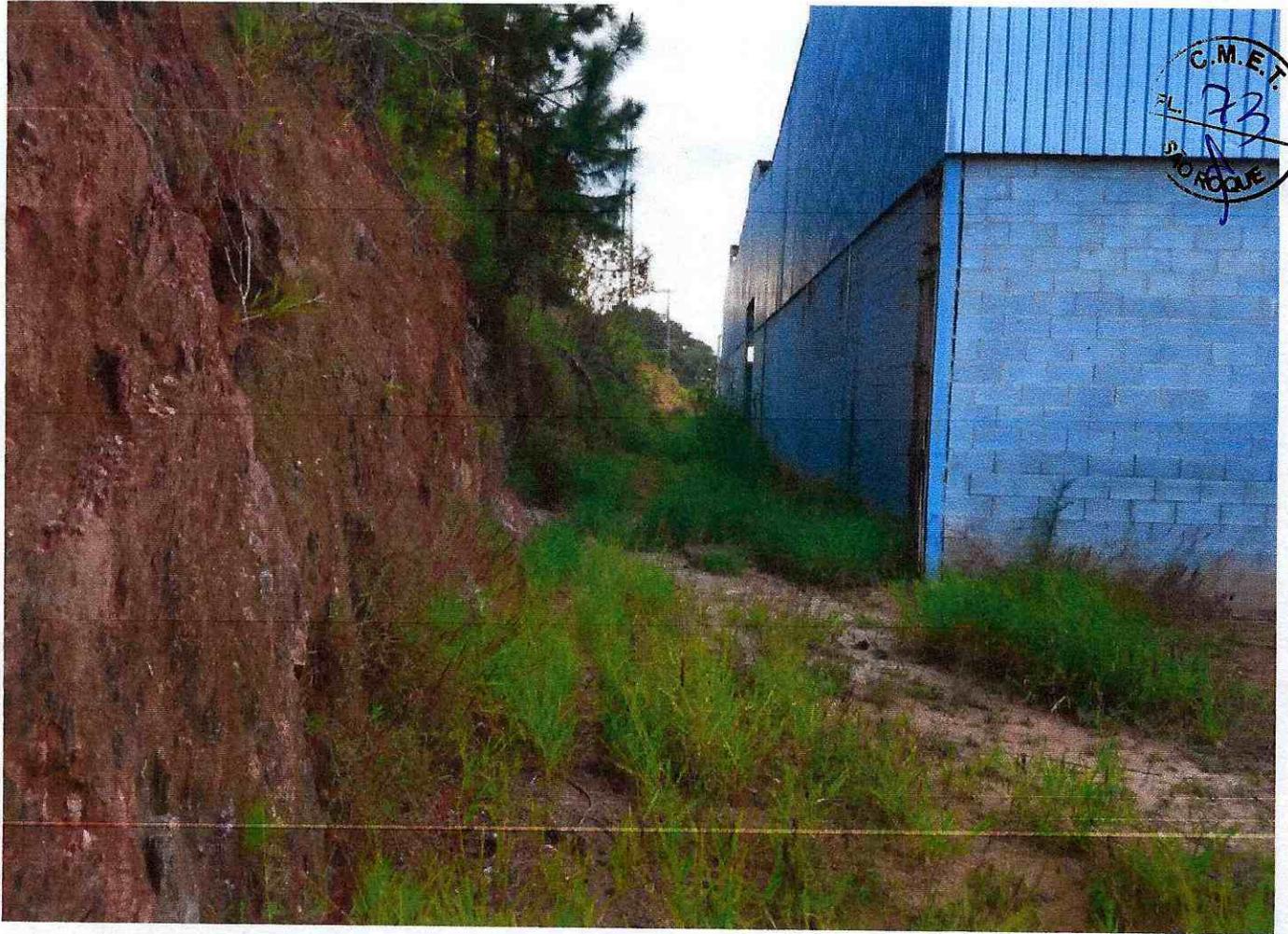


C.M.E.T.
FL. *SS*
SÃO ROQUE *1*



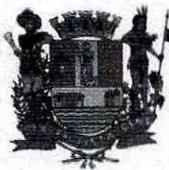
C.M.E.T.
FL 72
A
SACRIFICE





C.M.E.T.
L. H.
S. J. DE





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 390/2019-GP

São Roque, 17 de junho de 2019

Assunto: Pretensão Modificativa ao Projeto de Lei n.º 034/2019.

Senhor Presidente,

Tramita perante a Câmara Municipal o Projeto de Lei 034/2019 o qual autoriza a Prefeitura a outorgar a empresa Tempera Bem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., com sede na Rua Zilda, n.º 1418, bairro Casa Verde Alta, CEP 02545-001, São Paulo/SP, inscrita no NIRE n.º 35221739717 e no CNPJ sob n.º 09.209.406/0001-54, excepcionalmente, com dispensa de concorrência e de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n.

Ressalte-se que a intenção precípua da propositura é geração de emprego e o fomento do desenvolvimento econômico do município.

Inicialmente, quando foi protocolada a propositura, havia somente a referida empresa interessada em instalar suas atividades no município e atender os requisitos impostos tanto no Projeto de Lei como, posteriormente, no Termo de Concessão do Direito Real de Uso da área.

Ocorre que, na quinta - feira, 13.06.2019, as 11:25 horas, através do protocolo n.º 8964/2019, a Prefeitura Municipal recebeu manifestação de outra empresa com interesse em instalar suas atividades, cujo ramo industrial é o mesmo da empresa Tempera Bem.

Assim, visando prestigiar a legislação em vigor e abrir a oportunidade às interessadas de concorrer em igualdade de condições pela área, objeto do Projeto de Lei, necessária alteração na propositura em vigor para adequá-las às exigências legais.

Nesse sentido, e considerando o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, solicito a viabilidade de alterar o artigo primeiro e o § 1º do artigo 2º da propositura, por meio de emenda, visando retirar a destinação da área para a empresa Tempera Bem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., deixando sem destinatário próprio e sim inserindo que a concessão será feita nos moldes previstos na Lei 8.666/93, conforme sugestão:

cf

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO



Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a outorgar de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de atividades industriais, mediante procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

(...)

Art. 2º.....

(...)

§ 1º Conforme Termo de Referência vinculado ao Edital, deverá a concessionária gerar vagas de empregos diretos e indiretos, no prazo de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

Percebe-se que desta forma a propositura continuará atingindo o interesse público e ampliará a oportunidade de outras empresas, interessadas na área, de instalarem suas atividades e contribuirão para o desenvolvimento do município, objetivo primário da propositura.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR.\dj-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 120/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 34/2019-E, de 20/05/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a 'Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.' e dá outras providências"

Pretende a Administração Municipal outorgar à Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, a concessão de direito real de uso de imóvel público para a instalação de suas atividades industriais.

Consta ainda no projeto, que, desde que cumprido os requisitos exigidos, o Município poderá prorrogar a concessão pelo mesmo prazo estipulado, ou seja, quinze anos (art. 2º, IX do PL).

É o relatório.

A concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social. ¹

¹ Meirelles, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro, 13ª edição, 297

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A Lei de Licitações, artigo 23, § 3º, disciplina ser a concorrência a modalidade de licitação pertinente para efetuar o contrato de concessão de direito real de uso.

Nesse mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município, no artigo 206, § 1º, disciplina que a concessão administrativa de bens públicos dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato, entretanto, no mesmo parágrafo, expressa a desnecessidade de concorrência quando o bem público for destinado para entidades assistenciais ou quando **houver interesse público relevante**, devidamente justificado.

No mais, o artigo 19, inciso VIII, da LOM estabelece a competência da Câmara de Vereadores em deliberar sobre a permissão e a concessão de uso e sobre a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais.

Assim, em tese, o presente projeto de lei encontra-se em acordo com a legislação que regula a matéria.

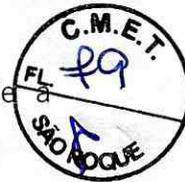
Esta assessoria tem manifestado entendimento, em pareceres análogos, a necessidade de constar no corpo do projeto de lei o número de vagas de trabalho diretas e indiretas que serão criadas com a concessão, e ainda, o prazo para a criação desses postos de trabalho, uma vez

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ser este o interesse público relevante apresentado para dar concretude à concessão de direito real de uso.

Outrossim, garante com a inserção do dispositivo supramencionado, a reversão do imóvel, sem indenização, não só pelos descumprimentos dos prazos contratuais como também pelo não atendimento da finalidade específica do instrumento jurídico.

Por fim, encontrando tal previsão expressamente no §1º do artigo 2º da propositura, esta assessoria manifesta-se favoravelmente devendo ainda assim tramitar pelas comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos.

Maioria absoluta, única discussão e votação e votação nominal.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 28 de maio de 2019.


Virginia Cocchi Winter
Assessora Jurídica

Yan Soares de Sampaio Nascimento
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 93 – 30/05/2019

Projeto de Lei Nº 34/2019-E, 20/05/2019, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2019.

ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER N° 13 – 03/06/2019

Projeto de Lei N° 34/2019-E, 20/05/2019, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei** no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 3 de junho de 2019.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

RELATOR

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos aprovou o Parecer do Relator em sua totalidade.

ETELVINO NOGUEIRA

PRESIDENTE CPOSP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

VOTO CONTRÁRIO EM SEPARADO
31/05/2019



Projeto de Lei Nº 034/2019-E, 20/05/2019, de autoria do Poder Executivo.

VEREADORES: Rafael Tanzi de Araújo e Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres favoráveis. Recebido pela Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, recebeu parecer favorável de dois dos seus membros, a saber Etelvino Nogueira e Rogério Jean da Silva.

Entretanto, discordamos do parecer apresentado e apresentamos Voto CONTRÁRIO em separado, nos termos do inciso III, do §3º, do artigo 108, do Regimento Interno da Câmara, uma vez que, no entendimento desses Vereadores, a matéria demandaria maior tempo de estudo e análise no âmbito da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, já que nem mesmo o Ofício Vereador nº 582/2019, solicitando a contratação de perito para avaliação do imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, foi analisado.

Assim sendo, somos CONTRÁRIOS à aprovação do **Projeto de Lei** no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2019.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
VICE-PRESIDENTE CPOSP


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPOSP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 582/2019



São Roque, 30 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de requerer junto ao setor competente da Câmara Municipal, a contratação de um perito para avaliar o terreno em questão no Projeto nº034/2019, de autoria do Poder Executivo, em que autoriza a concessão de direito real de uso de bem público, à empresa Temperabem - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, e dá outras providências.

Justifico o presente a fim de que seja verificado se tal concessão está seguindo corretamente os procedimentos legais para tanto, bem como a procedência da referida empresa, tendo em vista tratar se o terreno, de um bem público, e para dispor do mesmo devem ser seguidas determinadas exigências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Vereador

Ok
recebido
Lauís
04/06

Ao
Excelentíssimo Senhor
MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GOES
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP

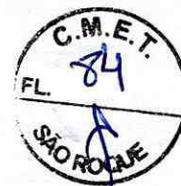
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 580/2019



São Roque, 29 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho pelo presente a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de requerer ao setor competente da Câmara Municipal, a atualização das certidões constantes do Projeto de Lei nº 034-E, de 20/05/2019, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências".

A presente solicitação se faz necessária tendo em vista que as certidões encontram-se vencidas, no entanto, a verificação e atualização dos documentos podem ser feitas via internet.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Ao

Excelentíssimo Senhor


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.209.406/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW TEMPER	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ZILDA	NÚMERO 1418	COMPLEMENTO E 1424
-----------------------	----------------	-----------------------

CEP 02.545-001	BAIRRO/DISTRITO CASA VERDE ALTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO societario@confirp.com	TELEFONE (19) 3255-3940
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2019 às 15:36:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ / IE: 09.209.406/0001-53

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19050136632-53
Data e hora da emissão 30/05/2019 15:39:29
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº 2019.0002537373

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **TEMPEREBEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **09.209.406/0001-53**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2019, às 15:45.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **ded95a7d 03105884 85ce2843 3d09df22 f2900e3e**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09209406/0001-53
Razão Social: TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Nome Fantasia: NEW TEMPER
Endereço: R ZILDA 1418 E 1424 / CASA VERDE ALTA / SAO PAULO / SP / 2545-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2019 a 27/06/2019

Certificação Número: 2019052904144979714603

Informação obtida em 30/05/2019, às 15:48:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão N° 734192/2019

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 09.209.406/0001-53** - não existe ação tramitando em face de TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 6-21777-00000-59242-07015-48305

Certidão válida até: 29/06/2019

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 29/05/2019.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), conforme classificação adotada pelo CNJ.



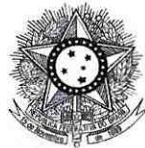
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**



Pág. 2 de 2

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 30/05/2019 às 15:50:05.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.209.406/0001-53

Certidão n°: 173308095/2019

Expedição: 30/05/2019, às 15:52:00

Validade: 25/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.209.406/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35221739717	11/09/2007	30/05/2019 13:34:56
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/08/2007	09.209.406/0001-53	

CAPITAL
R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA DOMINGOS FASOLARI	NÚMERO: 392	
BAIRRO: CASA VERDE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 02513-010	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANGELICA CRISTINA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 383.988.718-65, RG/RNE: 366776770, RESIDENTE À RUA PLINIO COLAS, 174, APTO 12, LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 02435-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00
WALDEMIR CORREA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 341.900.038-32, RG/RNE: 362892891, RESIDENTE À RUA PLINIO COLAS, 174, APTO 12, LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 02435-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 918.888/07-4 SESSÃO: 11/09/2007

REGISTRO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).



NUM.DOC: 316.686/07-4 SESSÃO: 25/09/2007

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 043.342/09-7 SESSÃO: 13/02/2009

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DIAS DE OLIVEIRA, 51/53, VILA BANDEIRANTES, SAO PAULO - SP, CEP 02552-110.

INCLUSÃO DE CNPJ 09.209.406/0001-53

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 039.090/10-3 SESSÃO: 12/02/2010

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 375.527/11-4 SESSÃO: 10/10/2011

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANGELICA CRISTINA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 383.988.718-65, RG/RNE: 36.677.677-0 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 65.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALDEMIR CORREA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 341.900.038-32, RG/RNE: 36.289.289-1 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 65.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 008.571/12-0 SESSÃO: 06/01/2012

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ZILDA, 1418/, CASA VERDE ALTA, SAO PAULO - SP, CEP 02545-001.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANGELICA CRISTINA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 383.988.718-65, RG/RNE: 366776770 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.750,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALDEMIR CORREA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 341.900.038-32, RG/RNE: 362892891 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.750,00.

ADMITIDO SIUMARA PEREIRA DE GOUVEIA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 076.292.198-65, RG/RNE: 172708898 - SP, RESIDENTE À RUA MANUEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.500,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DESCRICAO: CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE EMPRESARIA A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE SERA EXERCIDA PELOS TRES SOCIOS,OS QUAIS RECEBERAO A DENOMINACAO DE ADMINISTRADORES,PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS E OPERACOES REFERENTES AO OBJETO SOCIAL EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE,RESPONDENDO PERANTE A SOCIEDADE E TERCEIROS,LIMITADAMENTE,PELO EXCESSO DE MANDATO,E PELOS ATOS QUE PRATICAR.OS ADMINISTRADORES REPRESENTARAO,UNICA E EXCLUSIVAMENTE,A SOCIEDADE ATIVA,PASSIVAMENTE,JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE.FICA DESDE JA VEDADA A UTILIZACAO DA SOCIEDADEEM NEGOCIOS ESTRANHOS AOS INTERESSES SOCIAIS,SOB PENA DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVAMENTE PESSOAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

94
SÃO PAULO

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905293605, CNPJ 09.209.406/0002-34, SITUADA À: RUA ZILDA, 1442, CASA VERDE ALTA, SAO PAULO - SP, CEP 02545-001, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/08/2016., DATADA DE: 01/08/2016.

ADMITIDO WALDEMIR CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 051.708.048-65, RG/RNE: 13702638-9 - SP, RESIDENTE À RUA MANUEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 255.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANGELICA CRISTINA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 383.988.718-65, RG/RNE: 366776770 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WALDEMIR CORREA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 341.900.038-32, RG/RNE: 362892891 - SP, RESIDENTE À RUA MANOEL MORAIS PONTES, 389, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 45.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SIUMARA PEREIRA DE GOUVEIA CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 076.292.198-65, RG/RNE: 172708898 - SP, RESIDENTE À RUA MANUEL MORAIS PONTES, 389, CASA 3, VILA ALBERTINA, SAO PAULO - SP, CEP 02373-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 255.000,00.

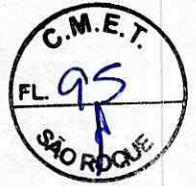
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221739717
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/05/2019



Ficha Cadastral Completa emitida para MAURACY MORAES DE OLIVEIRA : 12250258856. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucrsponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 117982733, quinta-feira, 30 de maio de 2019 às 13:34:56.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União



Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 09.209.406/0001-53 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 09.209.406/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:32 do dia 05/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2019.

Código de controle da certidão: **12C4.57C9.3E97.BFC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

09.209.406/0001-53 - TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

EXCLUÍDO PELA RFB EM 06/05/2017

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).





Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 09.209.406 - TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME



Diagnóstico Complementar

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas complementares nos controles da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

FINAL DE RELATÓRIO



Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 09.209.406 - TEMPERABEM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA



Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 09.209.406/0001-53

UA de Domicílio: DERAT SAO PAULO-SP Código da UA: 08.180.00
Endereço: R ZILDA 1418 E 1424
Bairro: CASA VERDE ALTA
Município: SAO PAULO CEP: 02545-001 UF: SP
Data de Abertura da Empresa: 11/09/2007
Situação no CNPJ: ATIVA
Responsável: 383.988.718-65 ANGELICA CRISTINA CORREA
Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Principal: 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Sócios e Administradores

CPF: 341.900.038-32 WALDEMIR CORREA JUNIOR	
SOCIO ADMINISTRADOR-REGULAR	% Capital Social: 7,50
CPF: 383.988.718-65 ANGELICA CRISTINA CORREA	
SOCIO ADMINISTRADOR-REGULAR	% Capital Social: 7,50
CPF: 076.292.198-65 SIUMARA PEREIRA DE GOUVEIA CORREA	
SOCIO-REGULAR	% Capital Social: 42,50
CPF: 051.708.048-65 WALDEMIR CORREA	
SOCIO ADMINISTRADOR-REGULAR	% Capital Social: 42,50

Diagnóstico Fiscal

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Final do Relatório

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EMENDA Nº 001



Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Nº 034/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências".

O artigo 4º do Projeto de Lei Nº 034/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências", passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica a Prefeitura permitida a conceder isenção do pagamento do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar de 15 para 5 anos o prazo de isenção do pagamento do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto da concessão, bem como para o pagamento de tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 10 de junho de 2019.

Julio Antonio Mariano
Vereador

Etelvino Nogueira
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EMENDA Nº 002



Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Nº 34/2019 - Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências.

Fica suprimido o § 5º, do Artigo 2º, do Projeto de Lei Nº 034/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir a renovação do prazo da concessão objeto do Projeto de Lei nº 034/2019-E, uma vez que no entender dos Vereadores que esta subscrevem, os prazos de vigência e renovação estabelecidos no inciso IX do artigo 2º do mesmo Projeto já são suficientes.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 10 de junho de 2019.

Julio Antonio Mariano
Vereador

Etelvino Nogueira
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EMENDA Nº 003



Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Nº 34/2019 - Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências.

Fica suprimido o Artigo 4º, do Projeto de Lei Nº 034/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir as isenções concedidas pelo artigo 4º uma vez que a concessão de direito real de uso de bem público proposta pelo Projeto de Lei nº 034/2019-E já constitui incentivo suficiente para a instalação de empresa no Município.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 10 de junho de 2019.

Rafael Tanzi de Araújo
Vereador

PROCOLO Nº CETSRS 10/06/2019 - 13:14 3855/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EMENDA Nº 004

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 34/2019
- Autoriza a concessão de direito real de uso
de bem público a Temperabem Comércio de
Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras
providências.**



Acrescenta o Artigo 7º, do Projeto de Lei Nº 034/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências".

"Art. 7º Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo Municipal relatórios, nos prazos abaixo estabelecidos, de modo a demonstrar o cumprimento das seguintes obrigações da concessionária em face da presente Lei:

I – Em 12 meses – Relatório demonstrando o cumprimento das obrigações estabelecidas nos incisos I a VII e primeira parte do § 1º, do artigo 2º, da presente Lei;

II – Em 24 meses – Relatório demonstrando o cumprimento da obrigação estabelecida na segunda parte do § 1º, do artigo 2º, da presente Lei;

III – Em 48 meses – Relatório demonstrando a manutenção do cumprimento do estabelecido na segunda parte do § 1º, do artigo 2º, da presente Lei; e

IV – Em 72 meses – Relatório demonstrando a manutenção do cumprimento do estabelecido na segunda parte do § 1º, do artigo 2, da presente Lei.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos nos incisos I a IV do artigo 7º começam a contar da data de assinatura do contrato de concessão".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa estabelecer que o Poder Executivo encaminhe relatórios à Câmara Municipal, de modo que se observe se as

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



obrigações assumidas pela concessionária em face da utilização de bem público serão efetivamente cumpridas.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 14 de junho de 2019.

Rafael Tanzi de Araújo
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 14/06/2019 - 10:57 3954/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EMENDA Nº 005

Modificativa ao Projeto de Lei Nº 34/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências."

O inciso, do artigo ° do Projeto de Lei Nº 34/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências., passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I -...

*IX – o prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, contados da data da celebração do contrato, prorrogável por mais 10 (dez) anos, desde que esteja cumprido todas as exigências legais;
..."*

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar o prazo de vigência de concessão do direito real de uso do bem público, objeto do presente projeto de lei, de 15 (quinze), para 10 (dez) anos, considerado pela Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos como mais oportuno.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 14 de junho de 2019.

Rafael Tanzi de Araújo
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 14/06/2019 - 12:09 3957/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EMENDA Nº 006

Emenda modificativa ao Projeto de Lei Nº 34/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências."

O § 5º, do Artigo 2º, ao Projeto de Lei Nº 34/2019-E, passa a ter a seguinte redação:

"§ 5º Havendo cumprimento das obrigações legais e contratuais, a concessionária, ao final do prazo previsto no inciso IX, terá direito a renovação por igual período, devendo manter as vagas de empregos estabelecidas na parte final do § 1º deste artigo".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa salvaguardar o número de vagas de empregos assegurada durante a vigência da Lei, de modo a impedir que muitas famílias possam perder suas rendas por ocasião da renovação da concessão.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 14 de junho de 2019.

Rafael Tanzi de Araújo
Vereador

PROCOLO Nº CETS 14/06/2019 - 12:21 3958/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EMENDA Nº 7

Modificativa ao Projeto de Lei Nº 34/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências."

O caput do Art. 1º, e o § 1º, do Art. 2º, do do Projeto de Lei Nº 34/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a outorgar de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de atividades industriais, mediante procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

(...)

Art. 2º.....

(...)

§ 1º Conforme Termo de Referência vinculado ao Edital, deverá a concessionária gerar vagas de empregos diretos e indiretos, no prazo de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão."

A EMENTA do Projeto de Lei Nº 34/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público, e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda vai ao encontro do Ofício nº 390/2019, cuja lavra é do Excelentíssimo Senhor Prefeito, enviado a esta Casa nesta data. A justificativa para a presente Emenda se dá nos termos da próprio Ofício, o qual, parcialmente reproduzimos abaixo:

Tramita perante a Câmara Municipal o Projeto de Lei 034/2019 o qual autoriza a Prefeitura a outorgar a empresa Tempera Bem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., com sede na Rua Zilda, n.º 1418, bairro Casa Verde Alta, CEP 02545-001, São Paulo/SP, inscrita no NIRE n.º 35221739717 e no CNPJ sob n.º 09.209.406/0001-54, excepcionalmente, com dispensa de concorrência e de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n.

Ressalte-se que a intenção precípua da propositura é geração de emprego e o fomento do desenvolvimento econômico do município.

Inicialmente, quando foi protocolada a propositura, havia somente a referida empresa interessada em instalar suas atividades no município e atender os requisitos impostos tanto no Projeto de Lei como, posteriormente, no Termo de Concessão do Direito Real de Uso da área.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Ocorre que, na quinta - feira, 13.06.2019, as 11:25 horas, através do protocolo n.º 8964/2019, a Prefeitura Municipal recebeu manifestação de outra empresa com interesse em instalar suas atividades, cujo ramo industrial é o mesmo da empresa Tempera Bem.

Assim, visando prestigiar a legislação em vigor e abrir a oportunidade às interessadas de concorrer em igualdade de condições pela área, objeto do Projeto de Lei, necessária alteração na propositura em vigor para adequá-las às exigências legais.

Nesse sentido, e considerando o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, solicito a viabilidade de alterar o artigo primeiro e o § 1º do artigo 2º da propositura, por meio de emenda, visando retirar a destinação da área para a empresa Tempera Bem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., deixando sem destinatário próprio e sim inserindo que a concessão será feita nos moldes previstos na Lei 8.666/93...

Percebe-se que desta forma a propositura continuará atingindo o interesse público e ampliará a oportunidade de outras empresas, interessadas na área, de instalarem suas atividades e contribuir para o desenvolvimento do município, objetivo primário da propositura.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos mais altos protestos de estima e apreço.

Finalmente, mister se faz a alteração da Ementa, vez que o Projeto não se direciona mais a uma empresa específica.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 17 de junho de 2019.

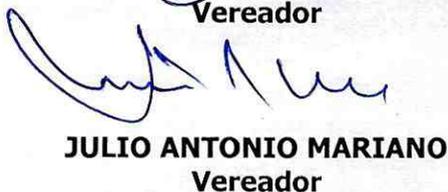

ALACIR RAYSEL
Vereador


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vereador


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Vereador


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
Vereador


JULIO ANTONIO MARIANO
Vereador


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
Vereador


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Vereador


NEWTON DIAS BASTOS
Vereador


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EMENDA Nº 9

Aditiva ao Projeto de Lei Nº 34/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências."

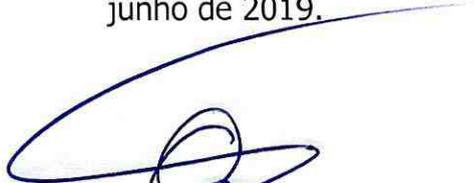
Inserir o § 3º, ao Art. 1º, do Projeto de Lei Nº 34/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências" com a seguinte redação:

"§3º. Fica a Prefeitura autorizada a conceder o direito real de uso, objeto da presente Lei, a quantas empresas entender necessárias e compatíveis com a dimensão do referido imóvel."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa permitir que a Prefeitura utilize o imóvel para a instalação de mais de uma empresa, caso seja necessário e compatível com as dimensões do imóvel e particularidades das empresas concessionárias.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 17 de junho de 2019.


Israel Francisco de Oliveira
(TOCO)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EMENDA Nº 8

Aditiva ao Projeto de Lei Nº 34/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências." - Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Nº 34/2019 - Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências..

Inserir o § 3º, ao Art. 1º, do Projeto de Lei Nº 34/2019-E, de 20/05/2019, que "Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências" com a seguinte redação:

"§3º. As dimensões constantes do 'caput' do Art. 1º, e §2º, do Art. 1º, serão reduzidas a 50% para aproveitamento da empresa concessionária."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa reduzir a 50% as dimensões do imóvel para aproveitamento da empresa concessionária, possibilitando assim que, os 50% restantes da área, sejam utilizados por outra empresa concessionária, gerando assim, ainda mais empregos.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 17 de junho de 2019.

Alfredo Fernandes Estrada
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque, SP
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(MAIORIA Simples = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 034/2019-E, de 20/05/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza concessão de direito real de uso de bem público a Temperabem Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências", e EMENDAS.

VEREADORES	Emenda 001	Emenda 002	Emenda 003	Emenda 004	Emenda 005	Emenda 006	Emenda 007	Emenda 008	Emenda 009	Projeto
01 Alacir Raysel	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
02 Alfredo Fernandes Estrada	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
03 Etelvino Nogueira	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
04 Flávio Andrade de Brito	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
05 Israel Francisco de Oliveira	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
06 José Alexandre Pierroni Dias	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
07 José Luiz da Silva Cesar	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
08 Julio Antonio Mariano	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
09 Marcos Augusto Issa H. de Araújo	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
10 Marcos Roberto Martins Arruda	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
11 Mauro Salvador Sgueglia de Góes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12 Newton Dias Bastos	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
13 Rafael Marreiro de Godoy	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
14 Rafael Tanzi de Araújo	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
15 Rogério Jean da Silva	S	S	N	N	N	N	S	N	S	S
FAVORÁVEIS	12	12	9	9	9	9	12	09	12	11
CONTRÁRIOS	2	2	5	5	5	5	2	5	2	3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 034-E, DE 20/05/2019 (De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 203, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a outorgar de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de atividades industriais, mediante procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

§ 1º As características, medidas e confrontações da área a ser cedida constam da planta e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta lei.

§ 2º Na referida área existe uma área construída de 3.960,00 m².

§ 3º Fica a Prefeitura autorizada a conceder o direito real de uso, objeto da presente Lei, a quantas empresas entender necessárias e compatíveis com a dimensão do referido imóvel.

Art. 2º No contrato de concessão, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente que:

I. A concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;

II. A concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



III. A concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;

IV. A concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;

V. A concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;

VI. A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;

VII. A concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto no artigo 1º desta Lei.

VIII. A concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

IX. O prazo de vigência da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do contrato, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, desde que esteja cumprindo todas as exigências legais;

X. A concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

XI. Nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel.

§ 1º Conforme Termo de Referência vinculado ao Edital, deverá a concessionária gerar vagas de empregos diretos e indiretos, no prazo de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

§ 2º A concessionária realizará o processo de recrutamento da mão de obra, seleção e contratação através do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador - de São Roque/SP.

§ 3º A concessionária, preferencialmente, contratará funcionários residentes em São Roque/SP.

§ 4º Os prazos previstos nos incisos I a V poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

§ 5º [SUPRIMIDO]

Art. 3º A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização a concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

I. Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



II. Encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade;

III. Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

IV. Paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

Art. 4º Fica a Prefeitura permitida a conceder isenção do pagamento do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.

Art. 5º Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
17 de junho de 2019.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ALACIR RAYSEL
SECRETÁRIO CPCJR

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 034-E, DE 20/05/2019
AUTÓGRAFO Nº 4.989 de 17/06/2019
LEI nº
(De autoria do Poder Executivo)



Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 203, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a outorgar de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de atividades industriais, mediante procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

§ 1º As características, medidas e confrontações da área a ser cedida constam da planta e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta lei.

§ 2º Na referida área existe uma área construída de 3.960,00 m².

§ 3º Fica a Prefeitura autorizada a conceder o direito real de uso, objeto da presente Lei, a quantas empresas entender necessárias e compatíveis com a dimensão do referido imóvel.

Art. 2º No contrato de concessão, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente que:

I. A concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;

II. A concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;

III. A concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8444
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

IV. A concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;

V. A concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;

VI. A concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;

VII. A concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto no artigo 1º desta Lei.

VIII. A concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

IX. O prazo de vigência da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do contrato, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, desde que esteja cumprindo todas as exigências legais;

X. A concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

XI. Nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel.

§ 1º Conforme Termo de Referência vinculado ao Edital, deverá a concessionária gerar vagas de empregos diretos e indiretos, no prazo de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

§ 2º A concessionária realizará o processo de recrutamento da mão de obra, seleção e contratação através do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador - de São Roque/SP.

§ 3º A concessionária, preferencialmente, contratará funcionários residentes em São Roque/SP.

§ 4º Os prazos previstos nos incisos I a V poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

§ 5º [SUPRIMIDO]

Art. 3º A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização à concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

I. Descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

II. Encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade;

III. Utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

IV. Paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

Art. 4º Fica a Prefeitura permitida a conceder isenção do pagamento do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.

Art. 5º Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 20ª Sessão Ordinária, de 17/06/2019.

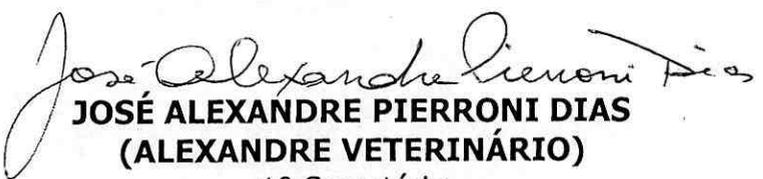

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)

Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)

1º Vice-Presidente


JULIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente

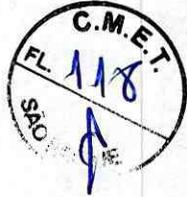

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

1º Secretário


ALACIR RAYSEL
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.986

De 04 de julho de 2019

PROJETO DE LEI Nº 034/19-E

De 20 de maio de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.989 de 17/06/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 203, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a outorgar de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, Rua Vicente da Costa, s/n, neste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de atividades industriais, mediante procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

§ 1º As características, medidas e confrontações da área a ser cedida constam da planta e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta lei.

§ 2º Na referida área existe uma área construída de 3.960,00 m².

§ 3º Fica a Prefeitura autorizada a conceder o direito real de uso, objeto da presente Lei, a quantas empresas entender necessárias e compatíveis com a dimensão do referido imóvel.

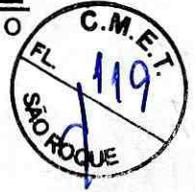
Art. 2º No contrato de concessão, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente que:

RF



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Lei 4.986/2019



I - a concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;

II - a concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;

III - a concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;

IV - a concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;

V - a concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;

VI - a concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;

VII - a concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto no artigo 1º desta Lei.

VIII - a concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

IX - o prazo de vigência da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do contrato, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, desde que esteja cumprindo todas as exigências legais;

X - a concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

At



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 4.986/2019

XI - nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel.

§ 1º Conforme Termo de Referência vinculado ao Edital, deverá a concessionária gerar vagas de empregos diretos e indiretos, no prazo de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

§ 2º A concessionária realizará o processo de recrutamento da mão de obra, seleção e contratação através do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – de São Roque/SP.

§ 3º A concessionária, preferencialmente, contratará funcionários residentes em São Roque/SP.

§ 4º Os prazos previstos nos incisos I a V poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

§ 5º [SUPRIMIDO]

Art. 3º A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização a concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

I - descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

II - encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade;

III - utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do príncipe;

IV - paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Lei 4.986/2019

a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

Art. 4º Fica a Prefeitura permitida a conceder isenção do pagamento do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.

Art. 5º Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/07/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 04 de julho 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 20 Sessão Ordinária de 17/06/2019**

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 104 s. B6 de 05/07/2019

Ato Normativo Lei 4986/2019


Scarlett Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente